Prefeitura de Goiânia
Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.
Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Superintendência da Casa Civil e Articulação Política, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Governo

MIGUEL TIAGO DA SILVA
Superintendente da Casa Civil e Articulação Política

PAULO GOUTHIER JUNIOR
Gerente da Imprensa Oficial

SUPERINTENDÊNCIA DA CASA CIVIL E ARTICULAÇÃO POLÍTICA

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 07:00 às 13:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br

Diário Oficial Certificado Digital Prefeitura de Goiânia Eletrônico

Assinado de forma digital por KENIA HABERL DE LIMA:65997069168
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=Autenticado por AR SESCON GO, cn=KENIA HABERL DE LIMA:65997069168

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3134, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

Concede e Retifica Progressões Horizontais e Decreto de aposentadoria à servidora do magistério que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo o disposto nas Leis n°.s: 7.399 de 23 de dezembro de 1994; 7.997, de 20 de junho de 2000; 8.188, de 23 de setembro de 2003 com alterações, e ainda o contido no processo n° 5.366.999-9/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam concedidas e retificadas as **Progressões Horizontais** na carreira do cargo Profissional da Educação, para as *Referências/Padrões* e a partir das datas especificadas, no quadro anexo único deste ato.

Art. 2° De consequência fica também retificado o **Decreto n° 1665, de 14 de agosto de 2007,** que concedeu aposentadoria a servidora **Ivonete de Lima Britez, matrícula n° 68799-01,** na parte relativa ao cargo para considerar como sendo Profissional da Educação, Classe II, **Padrão "S"**, bem como os proventos serão compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R$ 2.666,74** (dois mil seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos) e **Quinquênios (05): R$ 1.333,37** (um mil trezentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos), **a partir de 19 de julho de 2013**, mantendo-se inalterados os demais termos do referido ato.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de dezembro de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N.º 3134 /2015

NOME/MATRÍCULA	ANO	REF./PADRÃO	CARGO/CLASSE
Ivonete de Lima Britez Mat. 68799-01	01/02/1996	35	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO I
	01/02/1997	36	
	01/02/1998	37	
	01/02/1999	38	
	01/02/2000	39	
	05/08/2000	O	
	05/08/2001	P	
	01/10/2002	Q	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
	01/09/ 2004	R	
	01/09/2006	**S**	

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3135, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

Concede e Retifica Progressões Horizontais e Decreto de aposentadoria à servidora do magistério que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo o disposto nas Leis n°.s: 7.399 de 23 de dezembro de 1994; 7.997, de 20 de junho de 2000; 8.188, de 23 de setembro de 2003 com alterações, e ainda o contido no processo n° 5.366.999-9/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam concedidas e retificadas as **Progressões Horizontais** na carreira do cargo Profissional da Educação, para as *Referências/Padrões* e a partir das datas especificadas, no quadro anexo único deste ato.

Art. 2° De conseqüência, fica também retificado o **Decreto n° 2974, de 14 de julho de 2009,** que concedeu aposentadoria a servidora **Ivonete de Lima Britez**, **matrícula n° 68799-02,** na parte relativa ao cargo para considerar como sendo Profissional de Educação Classe II, **Padrão "P"**, bem como os proventos serão compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R$ 2.440,44** (dois mil quatrocentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos) e **Quinquênios (05): R$ 1.220,22** (um mil duzentos e vinte reais e vinte e dois centavos), **a partir de 19 de julho de 2013**, mantendo-se inalterados os demais termos do referido ato.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de dezembro de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N.º 3135 /2015

NOME/MATRÍCULA	ANO	REF./PADRÃO	CARGO/CLASSE
Ivonete de Lima Britez Mat. 68799-02	010/1/1996	27	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO I
	01/02/1997	28	
	01/02/1998	29	
	01/02/1999	30	
	05/08/2000	K	
	05/08/2001	L	
	01/10/2002	M	
	01/09/2004	N	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
	01/09/2006	O	
	01/09/2008	**P**	

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3136, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar* **PEDRO HENRIQUE BAIMA PAIVA, matrícula nº 1045148, CPF nº. 718.832.741-68,** do cargo, em comissão, de *Gerente de Políticas de Manejo de Resíduos Sólidos, símbolo CDI-1*, da Diretoria de Gestão Ambiental, da Agência Municipal do Meio Ambiente, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 2º, do art. 3º, do Decreto nº 418, de 11 de fevereiro de 2015, que altera o Decreto nº 1.939, de 14 de agosto de 2012, ***nomeá-lo*** para exercer o cargo, em comissão, de *Gerente de Formulação de Políticas e Pesquisa Ambiental, símbolo CDI-1*, da Diretoria de Gestão Ambiental, da Agência Municipal do Meio Ambiente, **a partir de 1º de janeiro de 2016.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de dezembro de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3137, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar* **ANATAIR PAULINO DA SILVA, matrícula nº. 885843,** CPF nº. 280.299.091-87, do cargo, em comissão, de *Gerente de Formulação de Políticas e Pesquisa Ambiental, símbolo CDI-1,* da Diretoria de Gestão Ambiental, da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, **a partir de 1º de janeiro de 2016.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de dezembro de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3138, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **RESOLVE** *nomear* **WELLINGTON HEBERLING DE OLIVEIRA, matrícula nº. 555738,** CPF nº 902.980.391-68, para exercer o cargo, em comissão, de *Gerente de Políticas de Manejo de Resíduos Sólidos, símbolo CDI-1,* da Diretoria de Gestão Ambiental, da Agência Municipal do Meio Ambiente, **a partir de 1º de janeiro de 2016.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de dezembro de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3139, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do art. 10, da Lei Complementar n.º 091, de 26 de junho de 2000, e à vista do resultado das eleições pertinentes realizadas no dia 19 de novembro de 2015, **RESOLVE** *designar* os servidores relacionados, para exercerem a função de confiança de *Diretor dos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI's,* da Secretaria Municipal de Educação, **a partir de 1º de janeiro de 2016**, conforme Anexo a este Decreto.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de dezembro de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

ANEXO AO DECRETO Nº 3139 /2015

N°	Instituição Educacional	Diretores eleitos	CPF	Matrícula	Nº de turmas	Nº de turnos	FGD
1	CMEI ANDREIA CRISTINA	GELAINE SOUZA DO AMARAL TORRES	859.883.401-72	876364	15	2	FGD-4
2	CMEI BEM ME QUER	MARIA LUCIA DE MELO SOUZA	339.347.206-25	275670	14	2	FGD-4
3	CMEI BRINCANDO E APRENDENDO	JANETE ALCANTARA MANZAN	526.589.371-72	394300	12	2	FGD-4
4	CMEI CANTINHO DO SABER	KELLY DIAS BARBOSA	932.962.581-91	874116	11	2	FGD-4
5	CMEI CANTINHO FELIZ	SUELEN APARECIDA COSTA GONZAGA	003.863.951-36	817139	16	2	FGD-4
6	CMEI CONDOMINIO RIO BRANCO	JANETE DA CONCEIÇÃO AGUIAR DE PÁDUA	762.254.291-15	484326	13	2	FGD-4
7	CMEI CONSUELO NASSER	CLARICE CARNEIRO NERY	049.659.666-78	876437	19	2	FGD-4
8	CMEI CORA CORALINA	LIA CAMILA DOS REIS FIGUEIREDO	830.653.341-00	496286	17	2	FGD-4
9	CMEI CRIANÇA FELIZ	KELLY MABEL GONÇALVES ASSIS LAGO	463.273.801-82	643068	16	2	FGD-4
10	CMEI CRISTIANO EMÍDIO MARTINS	KEILLA GHISLENE SILVA ALVES	783.621.721-34	656682	17	2	FGD-4

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

11	CMEI DEPUTADO SOLON BATISTA AMARAL	MARLENE MOTA DA SILVA SANCHES	350.197.601-10	450499	22	2	FGD-3
12	CMEI IRMA LÍDIA	KELI CRISTIANE SILVA DE CASTRO	633.564.901-25	876321	17	2	FGD-4
13	CMEI JARDIM CONQUISTA	JOSIANE CANDIDA PEDROSO	873.748.111-87	380385	16	2	FGD-4
14	CMEI JARDIM DAS AROEIRAS	ANA GLEIDE PEREIRA DA COSTA RODRIGUES	777.134.351-15	545996	15	2	FGD-4
15	CMEI JARDIM GUANABARA I	POLLYANA BRILHANTE DE ALENCAR BORGES	922.475.471-68	731986	15	2	FGD-4
16	CMEI JARDIM GUANABARA III	ERICA MELHORIM GOMES	888.403.871-53	547948	15	2	FGD-4
17	CMEI JARDIM NOVA ESPERANÇA	KATIA REGINA DA SILVA BARBOSA ARAÚJO	024.832.211-73	1119036	19	2	FGD-4
18	CMEI JARDIM PRESIDENTE	AUREA APARECIDA DE MELO	517.927.451-68	569208	12	2	FGD-4
19	CMEI JOÃO VAZ	HELIA GARCIA DE CASTRO RODRIGUES	335.574.111-68	196061	11	2	FGD-4
20	CMEI OITO DE MARÇO	POLYANA NETO LEAL	896.326.561-72	686689	19	2	FGD-4
21	CMEI ORIENTE VILLE	RITA MONTEI DAS ILHAS SANTOS	359.994.201-30	178870	22	2	FGD-3
22	CMEI ORLANDO ALVES CARNEIRO	CLAUDIA CAROLINA DA SILVA FERRUGEM	643.612.251-68	193526	21	2	FGD-3

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

23	CMEI PARQUE AMAZÔNIA	CIBELLE MARTINS PEREIRA	010.999.861-84	1035541	15	2	FGD-4
24	CMEI PARQUE ATHENEU	MARIA LUCIANA DE CALDAS CAETANO	498.017.241-53	685283	11	2	FGD-4
25	CMEI PEQUENO APRENDIZ	MARLUZA QUEILA DA SILVA PENA	819.864.831-34	365998	10	2	FGD-5
26	CMEI PROFESSORA IACY ALBA ROCHA FERREIRA LIMA	MARCIA DE SOUZA COSTA AMOURY	613.180.941-00	456551	16	2	FGD-4
27	CMEI RECANTO INFANTIL	MARIA CRISTINA TURONIS CESAR FERNANDES	875.333.241-53	483893	12	2	FGD-4
28	CMEI RESIDENCIAL ALPHAVILLE	GINA BEATRIZ PAPACOSTA	380.328.211-04	876402	13	2	FGD-4
29	CMEI RESIDENCIAL ITAMARACÁ	LUCILEIDE DIVINA LUZINI GONDIM	785.824.661-53	1069667	21	2	FGD-3
30	CMEI SETOR AEROVIÁRIO	SIRLENE RIBEIRO MOREIRA	491.543.461-34	551015	13	2	FGD-4
31	CMEI SETOR PEDRO LUDOVICO	MARIA REGINA PEREIRA	354.335.071-49	208795	16	2	FGD-4
32	CMEI SETOR PROGRESSO	ETELVINA FRANCISCA DA SILVA	763.527.491-00	248010	14	2	FGD-4
33	CMEI SETOR SANTOS DUMONT	MARLA ANDREIA FERNANDES DE SOUZA AMARAL	878.375.101-78	869953	13	2	FGD-4
34	CMEI TIA JOVITA	MARLY RESENDE DE SOUZA MOTINHO	587.915.231-68	231096	18	2	FGD-4

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

35	CMEI TIO OSCAR	RAQUEL CAMARGO RIBAS RUFINO	858.906.181-72	844560	19	2	FGD-4
36	CMEI VILA FINSOCIAL I	ANATILIA SIMONE AFONSO	586.885.281-87	235539	15	2	FGD-4
37	CMEI VILA IZAURA	KARINE DE BARROS	904.768.671-34	796930	19	2	FGD-4
38	CMEI VILA LEGIONÁRIAS	POLYANE OLIVEIRA CARMO ALVES	995.565.961-00	873012	15	2	FGD-4
39	CMEI VILA REDENÇÃO	GLAUCIA BARBOSA VAZ SILVA	806.354.311-49	587850	16	2	FGD-4
40	CMEI VILA SANTA RITA	LAURENA LIMA DE ARAÚJO	005.104.361-02	885479	9	2	FGD-5
41	CMEI VILA SÃO JOSÉ	IZA CARLA DE OLIVEIRA MARTINS FAUCHET	517.861.681-20	465372	11	2	FGD-4
42	CMEI VILLAGE ATALAIA	LUCIANA DA SILVA QUEIROZ	766.449.791-49	875503	23	2	FGD-3
43	CMEI VIVENDO E APRENDENDO	ALINE MODESTO PEREIRA	830.805.621-00	636886	11	2	FGD-4

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3140, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **RESOLVE** *designar* **CLAUDETE CANDIDA REZENDE, matrícula nº. 494992,** CPF nº. 383.739.551-00, para exercer a função de confiança de *Coordenadora Administrativa do Distrito Sanitário Oeste, símbolo FC-SAÚDE-3,* da Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 15 de dezembro de 2015.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de dezembro de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3141, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **RESOLVE** *nomear* **LUCIANA APARECIDA MARQUES VIEIRA,** CPF nº. 023.291.281-50, para exercer o cargo, em comissão, *de Assessor Especial I, símbolo AE-1*, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 15 de dezembro de 2015.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de dezembro de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3142, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **RESOLVE** *nomear* **SABASTIÃO ALVES PEREIRA, matrícula nº. 734870,** CPF nº 283.493.421-53, para exercer o cargo, em comissão, *de Assessor Técnico II, símbolo AT-2,* com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, **a partir de 1º de dezembro de 2015.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de dezembro de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3143, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **RESOLVE** *nomear* **JANINY RABELO BASTOS,** CPF nº. 701.235.241-80, para exercer o cargo, em comissão, *de Assessor Especial II, símbolo AE-2,* com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, **a partir de 14 de dezembro de 2015.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de dezembro de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3144, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **RESOLVE** *nomear* **LUDMILA CRUVINEL RESENDE, matrícula nº. 290165,** CPF nº. 688.649.901-78, para exercer o cargo, em comissão, *de Assessor Especial II, símbolo AE-2*, com lotação na Procuradoria Geral do Município, **a partir de 17 de dezembro de 2015.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de dezembro de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3145, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **RESOLVE** *nomear* **LUDMILA CARDOSO ALVES, matrícula nº. 1047825,** CPF nº. 016.867.761-01, para exercer o cargo, em comissão, *de Assessor Especial II, símbolo AE-2,* com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 17 de dezembro de 2015.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de dezembro de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3146, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **RESOLVE** *nomear* **JOSÉ DIVINO DA SILVA, matrícula nº. 621277,** CPF nº. 165.854.021-20, para exercer o cargo, em comissão, *de Assessor Especial Técnico II, símbolo AET-2,* com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, **a partir de 16 de dezembro de 2015.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de dezembro de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3147, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **RESOLVE** *nomear* **FABRICIO FERMANIAN DE MENEZES, matrícula nº. 408310,** CPF nº. 765.769.651-68, para exercer o cargo, em comissão, de *Diretor de Administração e Finanças, símbolo CDS-4,* da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, **a partir de 11 de dezembro de 2015.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de dezembro de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3148, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **RESOLVE** *nomear* **ARNALDO NEVES DE SANTANA, matrícula nº. 542849,** CPF nº. 077.465.801-06, para exercer o cargo, em comissão, *de Assessor Especial II, símbolo AE-2,* com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, **a partir de 14 de dezembro de 2015.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de dezembro de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3149, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso III, letra "b", §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pelas Emendas Constitucionais n.ºs 020/98 e 041/03, combinado com a Lei n.º. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal n.º. 10.887, de 18 de junho de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Carlita Antonia de Jesus Silva, matrícula n.º. 677353-01,** aposentada no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível II, Referência "D", por contar com mais de 60 anos de idade.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** à razão de **10,59/30 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de **10 anos, 07 meses e 07 dias**, sob o cálculo da média aritmética das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições, no valor total de **R$ 313,85** (trezentos e treze reais e oitenta e cinco centavos) mensais, nos termos dos Processos n.º. 6.184.959-9/2015.

Art. 2º Os proventos definidos no art. 1º, por força do disposto no art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal/88, nunca serão inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de dezembro de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3150, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso III, letra "b", §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pelas Emendas Constitucionais n.ºs 020/98 e 041/03, combinado com a Lei n.º. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal n.º. 10.887, de 18 de junho de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Irani de Araújo Mendonça, matrícula n.º. 476218-01,** aposentada no cargo de Técnico em Saúde, Grau II, Referência "G", por contar com mais de 60 anos de idade.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** à razão de **15,54/30 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 15 anos, 06 meses e 16 dias, sob o cálculo da média aritmética das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições, no valor total de **R$ 648,97** (seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais, nos termos do Processo n.º. 6.267.239-1/2015.

Art. 2º Os proventos definidos no art. 1º, por força do disposto no art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal/88, nunca serão inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de dezembro de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3151, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso III, letra "b", §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pelas Emendas Constitucionais n.ºs 020/98 e 041/03, combinado com a Lei n.º. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal n.º. 10.887, de 18 de junho de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Elizete Marques da Silva, matrícula n.º. 450391-01,** aposentada no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível III, Referência "D", por contar com mais de 60 anos de idade.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** à razão de **16,34/30 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 16 anos, 04 meses e 05 dias, sob o cálculo da média aritmética das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições, no valor total de **R$ 511,74** (quinhentos e onze reais e setenta e quatro centavos) mensais, nos termos do Processo n.º. 5.932.273-7/2014.

Art. 2º Os proventos definidos no art. 1º, por força do disposto no art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal/88, nunca serão inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de dezembro de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3152, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º. 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º. 047/05, combinado com a Lei n.º. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Neuraci Francisco de Oliveira**, **matrícula n.º. 105392-01**, aposentada no cargo de Agente de Apoio Administrativo, Nível II, Referência "I" por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R$ 943,78** (novecentos e quarenta e três reais e setenta e oito centavos) e Adicional por Tempo de Serviço - **Quinquênios (05): R$ 471,89** (quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e nove centavos), nos termos do Processo n.º 5.973.337-1/2014.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de dezembro de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3153, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º. 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º. 047/05, combinado com a Lei n.º. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Silvia Maria da Silva**, **matrícula n.º. 102296-01**, aposentada no cargo de Agente de Apoio Administrativo, Nível I, Referência "H", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R$ 828,14** (oitocentos e vinte e oito reais e quatorze centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (05): R$ 414,07** (quatrocentos e quatorze reais e sete centavos), nos termos dos Processos n.ºs. 5.788.204-2/2014 e 6.155.852-7/2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de dezembro de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3154, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 047/2005, combinado com a Lei n.° 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **Jesus Florêncio de Barros, matrícula n.º. 93610-01**, aposentado no cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, Grau V, Referência "J", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R$ 850,13** (oitocentos e cinquenta reais e treze centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (07): R$ 595,09** (quinhentos e noventa e cinco reais e nove centavos); **8º Quinquênio proporcional, LC nº. 276/2015 (30,47%) R$ 25,90** (vinte e cinco reais e noventa centavos) e **Adicional de Incentivo Funcional: R$ 425,06** (quatrocentos e vinte e cinco reais e seis centavos), nos termos dos Processos n.ºs 3.998.561-6/2010 e 6.249.437-9/2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de dezembro de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3155, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º. 047/2005, combinado com a Lei n.°. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Luiza Saraiva Mota**, **matrícula n.º. 17493-01**, aposentada no cargo de Agente de Apoio Administrativo, Nível II, Referência "J", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R$ 960,05** (novecentos e sessenta reais e cinco centavos); **Estabilidade Econômica: R$ 205,84** (duzentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos); **Adicional de Incentivo à Profissionalização 2,5%: R$ 24,00** (vinte e quatro reais); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (06): R$ 576,03** (quinhentos e setenta e seis reais e três centavos) e **Vantagem Suplementar: R$ 727,90** (setecentos e vinte e sete reais e noventa centavos), nos termos do Processo n.ºs. 6.288.916-1/2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de dezembro de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3156, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º. 047/2005, combinado com a Lei n.°. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Elizabeth Peixoto dos Santos**, **matrícula n.º. 91570-01**, aposentada no cargo de Técnico em Saúde, Grau II, Referência "L" por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R$ 1.908,32** (hum mil, novecentos e oito reais e trinta e dois centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (06): R$ 1.144,99** (hum mil, cento e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos), nos termos do Processo n.º. 6.282.950-8/2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de dezembro de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3157, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 6.432.556-6/2015,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica o servidor **JADER CLEMENTE SOARES, matrícula n.° 1091069-1, CPF nº 776.774.121-49,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cedido à Prefeitura Municipal de Catalão**, durante o exercício de 2016**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, **e com ônus para o requisitante,** inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IPSM - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de dezembro de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Procuradoria Geral do Município

PROCESSO n°: 40805214

Assunto: indenização desapropriação

PRIMEIRO ACORDANTE: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA.

SEGUNDO ACORDANTE:VICENCIA NATALINA ALVIN

TERMO DE ACORDO

Por este **TERMO DE ACORDO**, para efeito de indenização por desapropriação, conforme estabelece o art. 10, do Decreto-Lei n.º 3.365 de 21/06/1941, os infrafirmados, de um lado, na condição **PRIMEIRO ACORDANTE,** o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de Direito Público, sediado na Av. PL-01, Paço Municipal – Park Lozandes, inscrito no CNPJ (MF) sob n° 01.612.092/0001-23, representado pela Procurador-Geral do Município, Dr.**CARLOS DE FREITAS BORGES FILHO,** brasileiro, casado, advogado, inscrita na OAB/GO sob nº 5.764e no CPF/MF sob nº 155.494.021-49 e pelo Procurador Especialdo Patrimônio Imobiliário, **Dr. GUSTAVO SILVA CARNEIRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sobo n° 27.511, e no CPF (MF) sob on° 011.568.221-06, e, do outro lado, como **SEGUNDA ACORDANTE**,a **Sr.ª VICENCIA NATALINA ALVIN**, portadora da CI. N° 536.186 - 2ª VIA SSP/GO e inscrito no CPF (MF) sob o N° 213.579.001-04, neste ato representada pelo Sr. JONAS DIAS JARDIM,portador da CI. Nº 9352 PM/GOe inscrito no CPF (MF) sob o nº 170.865.151-91, residente e domiciliado nesta Capital, de comum acordo, pactuam e celebram o presente Termonas condições seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA

O objeto do presente **TERMO DE ACORDO** é a concordância com valor estipulado, para indenização pela desapropriação do imóvel e suas benfeitorias, de propriedade da desapropriada, situado à **Av. Dep. Jamel Cecílio, Setor Pedro Ludovico**, nesta Capital, expropriado pelo **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA,** sendo a área desapropriada de **369,10m²** e avaliada em **R$ 275.122,51 (duzentos e setenta e cinco mil, cento e vinte e dois reais),** tudo conforme consta do processo **nº 40805214/2010** e determinado pelo Decreto nº 4.321 de 29 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial do Município nº 4.775, de 08 de janeiro de 2010, bem como o

www.goiania.go.gov.br

disposto no Art. 10, caput do Decreto – Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941.

CLAÚSULASEGUNDA

Fica autorizado o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA,** após assinaturado presente **TERMO DE ACORDO**,e pagamento da importância devida à desapropriada,a ocupar a área referida na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, transferidos ao desapropriante a posse, domínio, direito e ações que exercia sobre o imóvel expropriado, pondo o Município adquirente a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras, responsabilizando-se ainda, se for o caso, pela evicção de direitos, tudo conforme a legislação vigente.

E, por estarem justos e acordados,firmam o presente **TERMO DE ACORDO,** por seus representantes legais, à frente das testemunhas abaixo.

Goiânia, 21 de dezembro de 2015.

OUTORGANTE DESAPROPRIADA:

JONAS DIAS JARDIM

PELO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – DESAPROPRIANTE ADQUIRENTE:

Dr. Carlos de Freitas Borges Filho
Procurador-Geral do Município

GUSTAVO SILVA CARNEIRO DE OLIVEIRA
Procurador Especial do Patrimônio Imobiliário

TESTEMUNHAS:

_____

_____

www.goiania.go.gov.br

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO nº. 020/2015

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, inscrito no CNPJ nº 01.612.092/0001-23, neste ato legalmente representado, pelo Sr. Prefeito **Dr**. **PAULO DE SIQUEIRA GARCIA**, brasileiro, médico, casado, portador da CI n° 540992-SSP/GO 2ª via e CPF n° 335.382.551-72 assistido pelo Procurador Geral do Município, **Dr. CARLOS DE FREITAS BORGES FILHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob o n° 5764, RG n° 619600 - SSP-GO, CPF n° 155.494.021-49, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominado apenas **PERMITENTE**, de acordo com a Lei nº 8.612, de 09 de janeiro de 2008, confere na forma de **PERMISSÃO DE USO,** à **ARQUIDIOCESE DE GOIÂNIA** , CNPJ: 01.569.466/0001-75, entidade de direito eclesiástico e civil *sui generis*, sem fins lucrativos, neste ato representada por seu Arcebispo Metropolitano **Dom WASHINTON CRUZ**, brasileiro, solteiro, eclesiástico, RG nº 03.898.648-54 SSP/BA, CPF 084.795.935-04**,** representado pelo seu bastante procurador **Mons. DANIEL LAGNI,** brasileiro, solteiro, religioso**,** RG nº 1.920.230 SSP/GO, CPF. nº 160.489.701-53, **doravante** denominada **PERMISSIONÁRIA**, o uso especial da Área Pública Municipal com 2.000,00m² **(dois mil metros quadrados), situada na Rua Veneza, Residencial Eldorado, nesta Capital,** com seguintes limites e confrontações**: "Frente para a Rua Veneza – D = 31,24m + 3,26m; Fundo confrontando com a quadra 07 = 36,45m; Lado Direito confrontando com a APM-2-A = 51,19m; Lado Esquerdo confrontando com APM – 2 = 63,25m";** tudo conforme consta nos **Processos nºs 27869599/63168581**, que passam a fazer partes deste Termo, obedecidas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A presente **PERMISSÃO DE USO** tem como objetivo a instalação da sede própria do **CENTRO COMUNITÁRIO e TEMPLO RELIGIOSO** e, sendo conferida à mesma a faculdade de usar a área descrita neste instrumento, dentro das proporções aqui estabelecidas, sendo vedado dar à mesma destinação diversa do estabelecido acima, ou

www.goiania.go.gov.br

cedê-la, sob qualquer forma, a terceiros, sob pena de retrocessão ao patrimônio do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A **PERMISSÃO DE USO** do imóvel público, no início caracterizado, é gratuita, sendo concedida por tempo indeterminado, ficando inteiramente a cargo da **PERMISSIONÁRIA** a responsabilidade de sua manutenção, uso e conservação, sendo estabelecido o prazo máximo de 1 (um) ano para início das obras e de 2(dois) anos, após o início, para sua conclusão.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A **PERMISSIONÁRIA** compromete-se e obriga-se, a partir da assinatura do presente Termo, a ter sob sua guarda o uso exclusivo do imóvel conferido em permissão, destinando-o aos objetivos e finalidades previstos na Lei e em seu Estatuto, e submetendo-se, integralmente, às exigências da legislação pertinente quanto a sua devolução.

CLÁUSULA QUARTA:

A presente **PERMISSÃO** é concedida em caráter precário, não gerando qualquer privilégio ou prerrogativa contra a Administração Pública e poderá ser revogada, quando houver necessidade ou colisão com os interesses do **PERMITENTE**.

CLÁUSULA QUINTA:

No caso do descumprimento das obrigações assumidas pela **PERMISSIONÁRIA**, será extinta a **PERMISSÃO**, e todas as benfeitorias edificadas na

área permitida passarão a integrar o Patrimônio Público Municipal, independente de qualquer indenização.

CLÁUSULA SEXTA:

A **PERMISSIONÁRIA**, com a assinatura deste Termo, manifesta-se, expressamente, estar de acordo com as condições nele estabelecidas, comprometendo–se e obrigando-se a conservar a coisa pública, dada em permissão de uso, bem como, a devolvê-la tal como a recebeu, quanto for solicitado.

CLÁUSULA SÉTIMA:

As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, com a exclusão de qualquer outro, para dirimir as questões emergentes deste Termo de Permissão, ou o que dele decorrer.

Porque assim convencionaram, mandaram que se lavrasse este **TERMO**, em 2 (duas) vias de igual teor e valia, que assinam, comprometendo-se a cumpri-lo na sua integralidade, tal como nele se contém e declara.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIANIA, aos 21 dias do mês dezembro de 2015.

PAULO DE SIQUEIRA GARCIA
Prefeito de Goiânia

CARLOS DE FREITAS BORGES FILHO
Procurador-Geral do Município

AQUIDIOCESE DE GOIÂNIA
Permissionária

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Finanças

PORTARIA N° 054/2015

Dispõe sobre a instituição de GRUPO DE TRABALHO para elaboração do fluxo processual dos serviços que serão prestados nas Centrais de Atendimento ao Cidadão – ATENDE FÁCIL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o princípio da eficiência, que deve guarnecer os atos dos agentes públicos, com o fim de alcançar a efetividade das ações governamentais e serviços públicos prestados;

CONSIDERANDO o princípio da economia processual, que preconiza o máximo resultado na atuação do direito com o mínimo emprego possível de atividades processuais;

CONSIDERANDO o princípio da celeridade processual, que determina que os processos devem desenvolver-se em tempo razoável, de modo a garantir a utilidade do resultado alcançado ao final da demanda;

CONSIDERANDO o princípio da impessoalidade, que impõe à Administração tratar a todos os administrados sem discriminações ou benéficas, sendo necessária a padronização dos atos da Administração para com todos de forma igualitária.

CONSIDERANDO o princípio da finalidade pública, que impõe melhor prestação dos serviços no alcance do fim público, haja vista que se o administrador não perseguir este fim, estará diante de uma má prestação aos interesses coletivos;

CONSIDERANDO ainda a satisfação do usuário-cidadão com a qualidade e a presteza no atendimento de suas demandas;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o GRUPO DE TRABALHO para elaboração do fluxo processual dos serviços que serão prestados nas Centrais de Atendimento ao Cidadão – ATENDE FÁCIL.

www.goiania.go.gov.br

Av. do Cerrado, nº 999 Bl. E – Park Lozandes,
Paço Municipal - Goiânia – GO
CEP 74.884-092 Fone: (62) 3524-3374

Art. 2º. O Grupo de Trabalho terá a seguinte composição:

I. Adaílson Luis dos Santos, matrícula n° 1092901-3;
II. Márcia de Souza Taveira, matrícula n° 890910-2;
III. Nelia Paula de Melo, matrícula n° 371246-1;
IV. Patrícia Sagrillo, matrícula n° 1268090-1;
V. Paulo Roberto Carrion de Sousa, matrícula n° 727414-1;
VI. Rafael José Silva Correa, matrícula n° 275905-2.

Parágrafo único – O grupo instituído por esta Portaria será coordenado pelo Superintendente de Planejamento Governamental, Eduardo Vieira Scarpa.

Art. 3º. Os membros descritos neste artigo não serão remunerados pela participação no Grupo.

Art. 4º. Fica estipulado prazo de 30 dias para o término dos trabalhos, a contar da data de publicação desta portaria, prorrogável por igual período.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, aos 21 dias do mês de dezembro de 2015.

Jeovalter Correia Santos
SECRETÁRIO

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Finanças

SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA
DIRETORIA DE COBRANÇA DA DIVIDA ATIVA
GERÊNCIA DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO N º 016/2015 – GERCAD

Na forma do disposto no Inciso III, combinado com seu parágrafo 2º, do artigo 211, da Lei 5040 de 20 de novembro de 1975, atualizada, ficam as pessoas abaixo relacionadas, **intimadas e notificadas** a recolher aos Cofres da Fazenda Publica Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste Edital, os débitos acrescidos das cominações legais, constantes nos procedimentos administrativos para acertos de contas de folha de pagamento ou procedimento administrativo de irregularidade ou auto de infração, ou apresentar alegações de defesa, em idêntico prazo. Findo o prazo, serão os débitos discriminados, inscritos em Dívida Ativa Municipal.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GERÊNCIA DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA, aos 21 dias do mês de dezembro de 2015.

CLODOALDO FARIAS RIBEIRO
Gerente de Cobrança Administrativa

NELIA PAULA DE MELO
Diretora de Cobrança da Dívida Ativa

Continuação Edital de Intimação n º 016/2015 – GERCAD

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Finanças

PROCESSO	DATA	ASSUNTO	INSCRIÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO			
53163611	07/06/2013	AGROPECUÁRIA CÓRREGO BOTAFOGO LTDA.	20604201510006
60130507	12/12/2014	FLÁVIA CRISTINA LEÃO DE MORAIS BORGES	1773275
60134511	12/12/2014	NATAL DA SILVA	2018993
60124574	12/12/2014	FRANCESCO RICCIO	1533339
60128821	12/12/2014	LOURIVAL DIAS DE SOUZA	2277506
60097631	12/12/2014	LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTAL 2-A LTDA	1814893
60101001	12/12/2014	LEUZENI NEVES CARDOSO	1899392
60127271	12/12/2014	LIA NETTO VAZ FAIAD	2248050
60131813	12/12/2014	LILIANE TELES	1552031
60138648	12/12/2014	LEILA MARIA SOARES	2165457
60118531	12/12/2014	LUCIMAR FERNANDES COSTA	1718819
60104093	12/12/2014	LETICIA FROHLICH ULACIA	2181037
60132372	12/12/2014	LEONARDO THOMAZ DE CERQUEIRA	1990411
60144401	12/12/2014	LAZARO JUNIO ROCHA	2690756
60107858	12/12/2014	LAURA FURST ARANTES	612359
60142289	12/12/2014	LUANA MATTOS ARRUDA DE PAULA PRADO	2604833
60138907	12/12/2014	LUCIANA NASCIUTTI CURADO	2173441
60115362	12/12/2014	LAZARO VALTER AZAMBUJA	934380
60111863	12/12/2014	LUCIANO MONTEIRO VECCI	2080850
60129134	12/12/2014	LANE JUNQUEIRA TOALHAS & COMPLEMENTOS LTDA	1663194
60120048	12/12/2014	LUCIMAR TEIXEIRA DA SILVA	2355906
60118124	12/12/2014	KAROL WOJTYLA MEDEIROS BORGES TAQUARY	2269473
60131449	12/12/2014	LARISSA FERREIRA AUAD BRAUN RODRIGUES	1892096
60123331	12/12/2014	LEANDRO BAIOCCHI ALMEIDA LEITE	1491245
60129771	12/12/2014	LENA CAR ESTACIONAMENTO LTDA.	1693409
60116491	12/12/2014	CLÁUDIA MARIA DA SILVA MORAIS	2230471
60124663	12/12/2014	CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES E DESPACHANTES PA	1536354
ACERTO DE CONTAS / RESSARCIMENTO FUNCIONAL / EXONERAÇÃO			
56127607	31/01/2014	ANDRÉA CRISTINA PEREIRA MARINHO	1202138
60525048	20/01/2015	APOLÔNIA FLÁVIA DA SILVA	1232525
55163359	18/11/2013	CAMILA COSTA DA SILVA	1142887
56043926	27/01/2014	CÁTIA DIAS MARQUES	669067

www.goiania.go.gov.br

52836298	09/05/2013	JOÃO PAULO PEREIRA	615331
61716424	30/04/2015	SINOMAR MARTINS DA SILVA DE MARTINO	1159038
56667687		CAROLINA FERREIRA DA COSTA	875180
60973261	23/02/2015	AMAURI PINTO BRASIL FILHO	1251201
58985686	15/09/2014	ANDRIELLE ALVES DE OLIVEIRA	1195395
59273621	06/10/2014	CRISTIANE SILVA GUIMARÃES NASARET	1163760
58487813	05/08/2014	CELENY LOPES GONÇALVES SILVA_	327646
TRANSFERÊNCIA PRIVILEGIO PONTO FEIRAS			
38464906	20/08/2009	JANILDA SABINO DA GAMA	3194841
INFORMAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA			
16250767	13/07/2000	CLEUZA DA FONSECA ARRAES	20104007560008
24127958	22/03/2004	CONDOMÍNIO ED. ANA BELA	05289593/0001-71

www.goiania.go.gov.br

Termo de Acordo

Por este presente **Termo de Acordo**, para efeito de indenização por desapropriação parcial do imóvel que especifica, de acordo com o Decreto 2.617, 19 de agosto de 2011, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e conforme estabelece o art.10, do Decreto Lei n° 3.365, de 21/06/1941, os infra-assinados, de um lado o **Município de Goiânia**, entidade de Direito Público, sediadonaAv. do Cerrado, n° 999, PaçoMunicipal – Park Lozandes, nesta Capital, inscrito no CNPJ nº 01.612.092/0001-23, neste ato representado pelo Coordenador Geral das UEPs – Programa Urbano Ambiental Macambira Anicuns – PUAMA, **Dr.NelcivoneSoaresde Melo**, brasileiro, casado, médico, portador da CI.RG n°126081 - SSP/GO e CPF n° 021.473.351-34, pelo Procurador Especial do Patrimônio Imobiliário, **Dr. Gustavo Silva Carneiro de Oliveira**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-GO sob o nº 27.511, portador da CI.RG nº 4525232- DGPC/GO e CPF nº 011.568.221-06, assistidos pelo Procurador Geral do Município, **Dr. Carlos de Freitas Borges Filho**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob o n° 5.764, CI.RG n° 619600 - SSP/GO e CPF n°155.494.021-49 e, do outro lado, o **Sr.Paulo de Tarso Paiva**, brasileiro, casado, portador da CI.RG n° 260263 -SSP/CE e CPF n°031.406.361-72, e a **Sra. Berenice Lázara de Paiva**, brasileira, casada, portadora da CI.RG n° 221756 - SSP/GO e CPF n° 440.778.151-34, residentes e domiciliadosna Av. C-169, Qd. 395, Lt. 14, Casa 2, Jardim América, nesta Capital, pactuam as condições seguintes:

Cláusula Primeira:O objeto do presente **Termo de Acordo** é a concordância, com valor estipulado, para indenização aos proprietáriospor desapropriação parcial de imóveis, efetuada pelo **Município de Goiânia**, localizados na Alameda Pedro Primeiro, Qd. 119, Lts.12, 13, 19 e 20, LoteamentoFaiçalville, nesta Capital, com áreas a serem desapropriadas de: **Lote 12: 257,97m², **avaliado em **R$ 76.770,00 (setenta e seis mil setecentos e setenta reais); Lote 13: 236,66m²**, avaliado em **R$ 70.494,00 (setenta mil quatrocentos e noventa e quatro reais)**; **Lote 19**: **88,79m²**, avaliado em **R$ 26.461,00 (vinte e seis mil quatrocentos e sessenta e um reais)**;**Lote 20: 58,87m²**, avaliado em **R$ 17.531,00 (dezessete mil quinhentos e trinta e um reais)**,**perfazendo um total de área de 642,29m² e um valor total de R$ 191.256,00 (cento e noventa e um mil duzentos e cinquenta e seis reais)**, conforme Laudos da Comissão

Imobiliária do Município de Goiânia – CAIMU, para a implantação das obras do Projeto Urbano Ambiental Macambira Anicuns - PUAMA, e tudo conforme consta nos autosn°s62322535, 62322543, 62322659 e 62322667 e determinado pelo Decreto n°2.617, de 19/08/2011, publicado no Diário Oficial do Município n°5.174, de 24/08/2011.

Cláusula Segunda: Concordam os desapropriados com as indenizações estipuladas para fins de desapropriação parcial dos imóveis localizados na Alameda Pedro Primeiro, Qd. 119, Lts. 12, 13, 19 e 20, LoteamentoFaiçalville, nesta Capital, bem como com os seguintes limites e confrontações:**a) Lote 12: Área Documental: 1.477,69m²**, frente confrontando com a Alameda Pedro I: 20,00m; fundo confrontando com o Córrego Cedro:19,55m; lado esquerdo confrontando com o lote 11: 77,50m; lado direito confrontando com o lote 13:73,50m;**Área a Desapropriar: 257,97m²,** frente confrontando com a área remanescente do lote 12: 19,37m; fundo confrontando Córrego Cedro: 19,55m; lado esquerdo confrontando com o lote 11: 14,48m; lado direito confrontando com lote 13: 12,21m;**Área Remanescente:1.219,72m²,** frente confrontando com a Alameda Pedro I: 20,00m; fundo confrontando com área a desapropriar: 19,37m; lado esquerdo confrontando com o lote 11:63,02m; lado direito confrontando com o lote 13: 61,29m; **b) Lote 13: Área Documental: 1.429,52m²**, frente confrontando com a Alameda Pedro I: 20,00m; fundo confrontando com o Córrego Cedro: 19,19m; lado esquerdo confrontando com o lote 12: 73,50m; lado direito confrontando com o lote 14: 72,50m; **Área a Desapropriar: 236,66m²,** frente confrontando com a área remanescente do lote 13: 19,33m; fundo confrontando Córrego Cedro: 19,19m; lado esquerdo confrontando com o lote 12: 12,21m; lado direito confrontando com lote 14: 12,24m; **Área Remanescente:1.192,86m²,** frente confrontando com a Alameda Pedro I: 20,00m; fundo confrontando com área a desapropriar: 19,33m; lado esquerdo confrontando com o lote 12:61,29m; lado direito confrontando com o lote 14: 60,26m;**c) Lote 19: Área Documental: 1.406,16m²**, frente confrontando com a Alameda Pedro I: 20,00m; fundo confrontando com o Córrego Cedro: 19,50m; lado esquerdo confrontando com o lote 18: 70,00m; lado direito confrontando com o lote 20: 73,50m; **Área a Desapropriar: 88,79m²,** frente confrontando com a área remanescente do lote 19: 19,50m; fundo confrontando Córrego Cedro: 19,50m; lado esquerdo confrontando com o lote 18: 4,39m; lado direito confrontando com lote 20: 4,70m; **Área Remanescente:1.317,37m²,** frente confrontando com a Alameda Pedro I: 20,00m; fundo confrontando com área a desapropriar: 19,50m; lado esquerdo confrontando

www.goiania.go.gov.br

com o lote 18:65,61m; lado direitoconfrontando com o lote 20: 68,80m;**d) Lote 20: Área Documental: 1.443,69m²**, frente confrontando com a Alameda Pedro I: 20,00m; fundo confrontando com o Córrego Cedro: 19,16m; lado esquerdo confrontando com o lote 19: 73,50m; lado direito confrontando com o lote 21: 74,00m; **Área a Desapropriar: 58,87m²,** frente confrontando com a área remanescente do lote 20: 19,59m; fundo confrontando Córrego Cedro: 19,16m; lado esquerdo confrontando com o lote 19: 4,70m; lado direito confrontando com lote 21: 1,29m; **Área Remanescente:1.384,82m²,** frente confrontando com a Alameda Pedro I: 20,00m; fundo confrontando com área a desapropriar: 19,59m; lado esquerdo confrontando com o lote 19:68,80m; lado direito confrontando com o lote 21: 72,71m.

Cláusula Terceira:O montante estabelecido na Cláusula Primeira fica sujeito à correção monetária (IGPM), a partir da data da publicação do presente Termo no Diário Oficial do Município, caso o pagamento exceda o prazo de 60 (sessenta) dias.

Cláusula Quarta: Fica autorizado o Município de Goiânia, após publicação do presente Termo no Diário Oficial do Município e após o pagamento da importância devida, a ocupar as áreas, objeto de**desapropriação parcial**, que perfazem o total de **642,29m²**, assumindo a posse, o domínio e demais direitos, ficando, todavia, a salvo de quaisquer dívidas ou contestações futuras, tudo conforme a legislação vigente.

Cláusula Quinta: Observado o disposto na cláusula anterior, os desapropriados se obrigam, por si e seus sucessores, a assinar escritura pública de desapropriação ou quaisquer outros documentos, bem como tomar eventuais providências judiciais que se façam necessárias à transmissão da propriedade.

Cláusula Sexta: Ficam autorizados osdesapropriados, **Sr. Paulo de Tarso Paiva e Sra. Berenice Lázara de Paiva**, caso queiram, a retirar as benfeitorias úteis e voluptuárias, porventura existentes na área, até a data da desocupação da mesma.

www.goiania.go.gov.br

Cláusula Sétima: Fica eleito o Foro do Município de Goiânia para dirimir qualquer divergência decorrente da aplicação ou interpretação das cláusulas do presente Termo.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Goiânia, 30 de novembro de 2015.

Paulo de Tarso Paiva
Desapropriado

Berenice Lázara de Paiva
Desapropriada

Dr. Nelcivone Soares de Melo
Coordenador Geral das UEPs– PUAMA

Dr. Gustavo Silva Carneiro de Oliveira
Procurador Especial do Patrimônio Imobiliário

Dr. Carlos de Freitas Borges Filho
Procurador Geral do Município

www.goiania.go.gov.br

Termo de Acordo

Por este presente **Termo de Acordo**, para efeito de indenização por desapropriação parcial do imóvel que especifica, de acordo com o Decreto 2.617, 19 de agosto de 2011, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e conforme estabelece o art.10, do Decreto Lei n° 3.365, de 21/06/1941, os infra-assinados, de um lado o **Município de Goiânia**, entidade de Direito Público, sediadonaAv. do Cerrado, n° 999, PaçoMunicipal – Park Lozandes, nesta Capital, inscrito no CNPJ nº 01.612.092/0001-23, neste ato representado pelo Coordenador Geral das UEPs – Programa Urbano Ambiental Macambira Anicuns – PUAMA, **Dr.NelcivoneSoaresde Melo**, brasileiro, casado, médico, portador da CI.RG n°126081 - SSP/GO e CPF n° 021.473.351-34, pelo Procurador Especial do Patrimônio Imobiliário, **Dr. Gustavo Silva Carneiro de Oliveira**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-GO sob o nº 27.511, portador da CI.RG nº 4525232- DGPC/GO e CPF nº 011.568.221-06, assistidos pelo Procurador Geral do Município, **Dr. Carlos de Freitas Borges Filho**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob o n° 5.764, CI.RG n° 619600 - SSP/GO e CPF n°155.494.021-49 e, do outro lado, o **Sr.Natanael Lazaro de Paiva**, brasileiro, solteiro, portador da CI.RG n°2101302-4808541SSP/GO e CPF n°590.066.411-20, residente e domiciliado na Av. C-169, Qd. 395, Lt. 14, Casa 2, Jardim América, nesta Capital, pactuam as condições seguintes:

Cláusula Primeira:O objeto do presente **Termo de Acordo** é a concordância, com valor estipulado, para indenização ao proprietáriopor desapropriação parcial de imóvel, efetuada pelo **Município de Goiânia**, localizado naAlameda Pedro Primeiro, Qd. 119, Lt. 14, LoteamentoFaiçalville, nesta Capital, com área a ser desapropriada de**240,23 m² (duzentos e quarenta vírgula vinte e três metros quadrados),avaliado em R$ 71.57200 (setenta e um mil quinhentos e setenta e dois reais)**, conforme Laudo da Comissão Imobiliária do Município de Goiânia – CAIMU (fls. 26/30),para a implantação das obras do Projeto Urbano Ambiental Macambira Anicuns - PUAMA, tudo conforme consta nos autos do processo n°62322551 e determinado pelo Decreto n°2.617, de 19/08/2011, publicado no Diário Oficial do Município n°5.174, de 24/08/2011.

www.goiania.go.gov.br

Cláusula Segunda: Concordam os desapropriados com a indenização estipulada para fins de desapropriação parcial do imóvel localizado na Alameda Pedro Primeiro, Qd. 119, Lt. 14, LoteamentoFaiçalville, nesta Capital, bem como com os seguintes limites e confrontações: **Área Documental: 1.420,49m²**, frente confrontando com a Alameda Pedro I: 20,00m; fundo confrontando com o Córrego Cedro:19,17m; lado esquerdo confrontando com o lote 13: 72,50m; lado direito confrontando com o lote 15:72,50m;**Área a Desapropriar: 240,23m²,** frente confrontando com a área remanescente do lote 14: 19,32m; fundo confrontando Córrego Cedro: 19,17m; lado esquerdo confrontando com o lote 13: 12,24m; lado direito confrontando com lote 15: 12,57m;**Área Remanescente:1.180,26m²,** frente confrontando com a Alameda Pedro I: 20,00m; fundo confrontando com área a desapropriar: 19,32m; lado esquerdo confrontando com o lote 13:60,26m; lado direito confrontando com o lote 15: 59,93m.

Cláusula Terceira:O montante estabelecido na Cláusula Primeira fica sujeito à correção monetária (IGPM), a partir da data da publicação do presente Termo no Diário Oficial do Município, caso o pagamento exceda o prazo de 60 (sessenta) dias.

Cláusula Quarta: Fica autorizado o Município de Goiânia, após publicação do presente Termo no Diário Oficial do Município e após o pagamento da importância devida, a ocupar a área, objeto da **desapropriação parcial**, qual seja,**240,23 m²**, assumindo a posse, o domínio e demais direitos, ficando, todavia, a salvo de quaisquer dívidas ou contestações futuras, tudo conforme a legislação vigente.

Cláusula Quinta: Observado o disposto na cláusula anterior, o desapropriado se obriga, por si e seus sucessores, a assinar escritura pública de desapropriação ou quaisquer outros documentos, bem como tomar eventuais providências judiciais que se façam necessárias à transmissão da propriedade.

www.goiania.go.gov.br

Cláusula Sexta: Fica autorizado odesapropriado, **Sr. Natanael Lazaro de Paiva**, caso queira, a retirar as benfeitorias úteis e voluptuárias, porventura existentes na área, até a data da desocupação da mesma.

Cláusula Sétima: Fica eleito o Foro do Município de Goiânia para dirimir qualquer divergência decorrente da aplicação ou interpretação das cláusulas do presente Termo.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Goiânia, 30 de novembro de 2015.

Natanael Lazaro de Paiva
Desapropriado

Dr. Nelcivone Soares de Melo
Coordenador Geral das UEPs– PUAMA

Dr. Gustavo Silva Carneiro de Oliveira
Procurador Especial do Patrimônio Imobiliário

Dr. Carlos de Freitas Borges Filho
Procurador Geral do Município

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Administração

Extrato das Atas de Registro de Preços n.os 106/2015 e 107/2015.
Referentes ao Pregão Eletrônico n.º 045/2015- SRP

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES - SMPM.
Processo: 60637938/2015

Objeto:"**Aquisição de materiais e equipamentos de segurança, para atender a Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres – SMPM**, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços".

Prazo: O registro de preços terá **validade não superior a 12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município.

Extreme Security Comércio de Eletroeletrônico Ltda
CNPJ: 19.780.461/0001-52

LOTE 01

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Und.	08	**Micro Câmera** – Sensor 1/3 Super Had CCD II; Pixels efetivos (H x V) 768 x 494; Linhas horizontais 760 H; Lente 3,6 mm; Ângulo de visão (H x V) 67° x 53 °; Formato de vídeo NTSC; Saída de vídeo: Vídeo composto 1.0 Vpp; Relação sinal-ruído > 48 dB; Sensibilidade 0.3 lux F2.0 colorido; 0.08 lux f2.0 preto e branco; Sincronismo interno; íris eletrônica; Dia e noite Sim; AGC; BLC. **Marca: Intelbras** **Modelo: VM S3003 DN**	R$ 102,99	R$ 823,92

LOTE 07

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Und.	01	**DVR 8 Canais HDL -** ou similar. Entrada de vídeo mínima: 8(BNC) Saída de vídeo mínima: 1 VGA + 1 Vídeo Composto + 1 Spot Tempo mínimo de pré gravação: 10 s Tempo mínimo de pós Gravação 10 – 60 s	R$ 420,00	R$ 420,00

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo. Park Lozandes – Goiânia - GO - CEP: 74884-900
Fone: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321 Fax: (62) 3524-6315

			Saída mínima de alarme 1 saída. **Marca: Visontech** **Modelo: NDR16**		

Valor Total da Empresa:	**R$ 1.243,92**

Multi Segurança Eletrônica e Patrimonial Ltda
CNPJ: 00.741.759/0001-25

LOTE 02

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Und.	01	**HD Sata 2 TB ou similar -** Capacidade Configurações mínimas da unidade: 2TB(2000 GB), Interface – Serial ATA 6,0 Gbps, Tamanho do Buffer – 64MB, velocidade de rotação – 7200 RPM, Especificações de Desempenho mínimas: Tempo médio de Busca(leitura) – 8,5 ms, tempo médio de busca (gravação) – 9,5 ms, Latência média – 4,16 ms Dimensões mínimas: altura – 26,1 mm, comprimento - 146,99 mm, largura – 101,6 mm, peso 626 g. **Marca: Turtle** **Modelo: SATA 2 TB**	R$ 630,20	R$ 630,20

LOTE 03

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Und.	08	**Conector BNC -** Material de alta qualidade, evite uso de adaptadores, próprio para cabos coaxiais rg6 rg9 ou 4 mm fixo, fixação do sinal de vídeo por parafuso, usado na instalação de câmeras, micro câmeras, placas de captura, antenas, áudio e vídeo. **Marca: Beta Cavi** **Modelo: BNC**	R$ 2,25	R$ 18,00

LOTE 05

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Und.	02	**Cabo coaxial** - 80% 4 mm flexível nu bc com alimentação para CFTV ou similar.Condutor. **Marca: Condutti**	R$ 79,42	R$ 158,84

www.goiania.go.gov.br

			Modelo: 80% com malha com rolo de 10 metros		

LOTE 06

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Und.	08	**Conector P4 -** macho próprio para instalação de câmeras de CFTV ou similar. Dimensões mínimas: 5 mm externo (negativo) 2mm interno(positivo) 2 bornes com parafuso para conexão de fios. **Marca: Aleph** **Modelo: P4**	R$ 3,02	R$ 24,16

LOTE 08

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Und.	01	**Fonte Estabilizada -** 110/220v ideal para CFTV compatível com DVR 8 canais, ou similar. **Marca: FG** **Modelo: Chaveada**	R$ 370,00	R$ 370,00

Valor Total da Empresa	**R$ 1.201,20**

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO	**R$ 2.445,12**

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo. Park Lozandes – Goiânia - GO - CEP: 74884-900
Fone: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321 Fax: (62) 3524-6315

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Administração

RERRATIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2015

A PREFEITURA DE GOIÂNIA, por intermédio de sua Pregoeira e do Secretário Municipal de Administração, tendo em vista o que consta no **Processo nº. 60782105/2015,** e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.968/2008, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, ***rerratifica*** **o Termo de Homologação, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2015, conforme Minuta da Ata (fls. 1.380/1.381), veja-se:**

Onde se lê:

Empresa: Brasidas EIRELI - ME **CNPJ: 20.483.193/0001-96**

LOTE 22

ITEM	UNID	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Unid.	02	APARELHOS DE AR CONDICIONADO – Tipo: split piso teto; Potência: 48.000 btus; Alimentação: 220v; Fase: trifásico; Eficiência energética (mínimo): selo procel classe “b”; Ciclo: frio; Vazão de ar (mínimo): 1700 (m³/h). Marca: Elgin **Modelo: PHQ 48**	R$ 7.900,00	R$ 15.800,00
VALOR TOTAL				R$ 15.800,00	

LOTE 23

ITEM	**UNID**	**QTDE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	**Unid.**	**02**	**PURIFICADOR DE ÁGUA - TIPO DE ÁGUA: Natural e Gelada** **Reservatório lacrado com no mínimo 2L de capacidade; com compressor; suporte para copos/pingadeira; vida útil do filtro (mínimo) 12 meses; capacidade de refrigeração de no mínimo 3L/hora; voltagem de 220volts.** **Marca: Libell** **Modelo: Acqua Flex**	**R$ 400,00**	**R$ 400,00**
VALOR TOTAL				**R$ 400,00**	

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Administração

Leia-se:

Empresa: RDS Comercial Ltda. - EPP **CNPJ: 14.234.649/0001-81**

LOTE 22

ITEM	UNID	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Unid.	02	APARELHOS DE AR CONDICIONADO – Tipo: split piso teto; Potência: 48.000 btus; Alimentação: 220v; Fase: trifásico; Eficiência energética (mínimo): selo procel classe “b”; Ciclo: frio; Vazão de ar (mínimo): 1700 (m³/h). Marca: Elgin **Modelo: PHF 48.000**	R$ 7.900,00	R$ 15.800,00
VALOR TOTAL				R$ 15.800,00	

LOTE 23

CANCELADO

As demais condições permanecem inalteradas.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 21 dias do mês de dezembro de 2015.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Administração

PROCESSO: 63287415/2015/2015

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE - SME

ASSUNTO: HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 23 da Lei Complementar n.º 276 de 03.06.2015; dos Decretos Municipais ns.º 2.968/2008 e 1357/2015; da Lei Federal n.º 10.520/2002 e Lei Federal n.° 8.666/93, aplicada subsidiariamente, e considerando a realização do Procedimento Licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 143/2015**, destinado à "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro dos veículos automotores que realizam o transporte escolar, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação e Esporte, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos." com a adjudicação do objeto, conforme Ata da Sessão Pública do Pregão e Parecer Jurídico, nos termos do art. 38, VI da Lei n° 8.666/93 aplicada subsidiariamente à Lei n° 10.520/2002.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório, **Pregão Eletrônico nº 143/2015,** nos seguintes termos:

EMPRESA: Mapfre Seguros
CNPJ: 61.074.175/0001-38

LOTE 01

ITEM	MARCA E MODELO DOS VEÍCULOS	ANO	PLACA	CHASSI	VALOR DO BEM R$	VALOR DO SEGURO
01	Iveco / CityClass 70C17	2014	PQA-0705	93ZL68C01E8457589	R$ 150.000,00	R$ 1.000,00
02	Iveco / CityClass 70C17	2014	PQA-0745	93ZL68C01E8457594	R$ 150.000,00	R$ 1.000,00
03	Iveco / CityClass 70C17	2014	PQA-0755	93ZL68C01E8457596	R$ 150.000,00	R$ 1.000,00
04	Iveco / CityClass 70C17	2014	ONB-8679	93ZL68C01E8457780	R$ 150.000,00	R$ 1.000,00

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo. Park Lozandes – Goiânia - GO - CEP: 74884-900
Fone: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321 Fax: (62) 3524-6315

05	Iveco / CityClass 70C17	2014	ONB-8149	93ZL68C01E8457584	R$ 150.000,00	R$ 1.000,00
06	Iveco / CityClass 70C17	2014	-	93ZL68C01E8457821	R$ 150.000,00	R$ 1.000,00
07	Iveco / CityClass 70C17	2014	PQA-1925	93ZL68C01E8457918	R$ 150.000,00	R$ 1.000,00
08	Iveco / CityClass 70C17	2014	-	93ZL68C01E8458016	R$ 150.000,00	R$ 1.000,00
09	Iveco / CityClass 70C17	2014	PQA-0725	93ZL68C01E8457602	R$ 150.000,00	R$ 1.000,00
10	Iveco / CityClass 70C17	2014	PQA-1545	93ZL68C01E8457640	R$ 150.000,00	R$ 1.000,00
11	Iveco / CityClass 70C17	2014	PQA-1375	93ZL68C01E8457668	R$ 150.000,00	R$ 1.000,00
12	Iveco / CityClass 70C17	2014	PQA-0735	93ZL68C01E8457682	R$ 150.000,00	R$ 1.000,00
13	Iveco / CityClass 70C17	2014	-	93ZL68C01E8457711	R$ 150.000,00	R$ 1.000,00
14	Iveco / CityClass 70C17	2014	-	93ZL68C01E8457719	R$ 150.000,00	R$ 1.000,00
15	VW / 15.190 EOD HD	2014	OOB-1194	9532E82WXER430594	R$ 225.000,00	R$ 1.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 15.000,00**	

COBERTURAS

Bônus p/ todos os veículos = Zero	Vigência dos Seguros: 12 (doze) meses
IOF = Alíquota Zero (DF.Nº4.494)	
COBERTURAS: Casco, Colisão, Incêndio e	100% tabela FIPE
RCF - Danos Materiais	R$ 100.000,00
RCF - Danos Corporais	R$ 200.000,00
App/ Morte: para cada passageiro	R$ 15.000,00
App/ Inval.: para cada passageiro	R$ 15.000,00
Assistência 24 horas Completa, Raio de 800	Assistência 24 horas
Vidros, Faróis, Lanternas e Pára-brisas	Troca ilimitada
Condutor Indeterminado	
Franquia Normal	

VALOR TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO	**R$ 15.000,00**

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 18 dias do mês de dezembro de 2015.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

www.goiania.go.gov.br

PORTARIA N°. 030/2015

Redistribui servidoras para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres - SECMULHER.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 43, da Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015,

Considerando, os artigos 52, "*caput" e 141, inciso IV, da* Lei Complementar Municipal n° 011, de 11 de maio de 1992, e ainda a Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal;

Considerando ainda, a necessidade de estruturação da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres – SECMULHER, visando o planejamento, a proposição, coordenação e acompanhamentos das políticas públicas para as mulheres,

R E S O L V E:

Art. 1º Redistribuir as servidoras abaixo relacionadas para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres – SECMULHER, com ônus para requisitante,

Nome	Matrícula Funcional
ELIZABETH DE CASSIA DOS SANTOS	MF: 20044
ANA CARLA MACHADO	MF: 1001710
KAMILLY CORDEIRO DOS SANTOS	MF: 1210807
LUCELENA FRANCISCA ITACARAMBI	MF: 960373
AURORA DE SOUSA BAU	MF: 563390

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2015.

Dra. MARISTELA ALENCAR
Secretária

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635
semas07@gmail.com

www.goiania.go.gov.br

PORTARIA N.º 184/2015

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial na Lei Orgânica do Município de Goiânia, c/c Lei Complementar Municipal nº 011/92, Lei Complementar nº 245, de 29 de abril de 2013 e Decreto Municipal n.º 4.051 de 02 de setembro de 2013 e Lei Municipal nº 8.401 de 28 de dezembro de 2005, que amplia o quantitativo de folgas aos servidores municipais que doarem sangue;

Considerando a necessidade de ordenar os serviços desta pasta com o objetivo de alcançar a máxima eficiência na sua prestação à população;

Considerando a natureza e características próprias dos serviços prestados por esta Secretaria, sobretudo aqueles em regime de urgência e emergência;

Considerando a supremacia do interesse público, e a prevalência do direito a vida e a saúde, sobre qualquer outro bem juridicamente protegido;

Considerando ainda o disposto na Portaria nº 020 de 06 de março de 2015, desta Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.041 de 12/03/15;

RESOLVE:

Art. 1º – Estabelecer que para os efeitos do disposto no parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 8.401/05 e artigo 2º da Portaria SMS nº 020/15, as doações de sangue deverão ser ordenadas pela Chefia do Local onde estiver lotado o servidor, de maneira a não prejudicar os serviços realizados no órgão.

Art. 2º – Para organizar as referidas escalas de doação, a Chefia do Local onde estiver lotado o servidor, deverá observar a ordem cronológica de apresentação das comunicações de doação, a partir daquelas que primeiro foram recebidas, e assim sucessivamente.

Parágrafo único: Para os efeitos do disposto neste artigo, a chefia deverá fazer constar do Comunicado de doação apresentado pelo servidor, o dia e hora de seu recebimento, opondo neste o respectivo carimbo e assinatura.

Art. 3º – Na hipótese de um ou mais servidores, comunicarem a Chefia, nos termos do artigo 3º da Portaria SMS nº 020/15, a intenção de doação de sangue, e de gozo da folga adicional em datas coincidentes a comunicação de outro servidor, ou ainda, na hipótese da data escolhida pelo servidor para doação e gozo da folga adicional, implicarem na

www.goiania.go.gov.br

inviabilidade do regular funcionamento dos serviços no órgão, a chefia deverá:

a) Informar de imediato ao servidor, no ato de recebimento da comunicação de doação, a inviabilidade das datas propostas e os motivos do indeferimento;

b) Apresentar ao servidor, outras alternativas de data, respeitado o prazo de 30 (trinta) dias estabelecido na legislação pertinente, para agendar a doação de sangue e o gozo da folga adicional;

§ 1º - A Chefia do servidor, deverá fazer constar as informações acima, por escrito, da comunicação de doação a ele apresentada, bem como o indeferimento das datas inicialmente estabelecidas pelo servidor para doação e gozo da folga adicional.

§ 2º – Deverá se fazer constar ainda da comunicação, as opções de data apresentadas ao servidor para doação e gozo da folga adicional, bem como aquelas escolhidas pelo servidor, dentre as ofertadas.

Art. 4º – Não será admitido para efeito de abono de falta, as comunicações cujas datas foram indeferidas pela chefia, observado o disposto nesta Portaria.

Art. 5º – Do indeferimento de que trata o § 1º do artigo 3º, caberá recurso a Chefia imediata aquela que praticou o ato, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

Art. 6º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

Fernando Machado de Araújo
Secretário

Palácio das Campinas Prof. Venerando de Freitas Borges – Paço Municipal
Avenida do Cerrado, n° 999 - Parque Lozandes - Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone/Fax: 3524-1570 / 3524-1503 | e-mail: dvex@sms.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1.073/2015

PROCESSO: 58851019

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADO: Brásidas Eireli ME.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de garantia aos equipamentos, peças e outros materiais de consumo, por 12 (doze) meses, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 089/2015** e seus Anexos.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará 12 (doze) meses após a data da entrega dos equipamentos.

DATA DA ASSINATURA: 24 de novembro de 2015.

www.goiania.go.gov.br

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2012

1 - CONTRATANTES: **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER - AGETUL e SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEINFRA** e a firma **PRIMECON CONSTRUTORA LTDA.**

2 - **OBJETO**: Prorrogação do prazo contratual por mais 120 dias.

3 - **FUNDAMENTO:** Decorre do Processo nº 6.387.063-3 de 09.11.2015.

4 - **LOCAL E DATA:** Goiânia 08 de dezembro de 2015

Rui Barbosa da Silva
Chefe da Advocacia Setorial

www.goiania.go.gov.br

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 001/2015

1 - **CONTRATANTES**: **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA** sob a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEINFRA** e **COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC** com a anuência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN** e a empresa **JOFEGE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.**

2 - **OBJETO**: O presente Termo Aditivo tem por objeto a rerratificação do Contrato nº 001/2015, com redução no valor do Contrato de R$ 56.467,34, (cinquenta e seis mil quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos). Passando seu valor de R$ 30.899.857,55, (trinta milhões oitocentos e noventa e nove mil oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) para R$ 30.756.159,54, (trinta milhões setecentos e cinquenta e seis mil cento e cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

3 - **VALOR**: R$ 30.756.159,54.

4- **FUNDAMENTO:** Decorre do constante no processo n° 6.266.344-8 de 27.07.2015.

5 - **LOCAL E DATA** - Goiânia, 21 de dezembro de 2015.

Rui Barbosa da Silva
Chefe da Advocacia Setorial

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia

PORTARIA N° 033/15

Determina a reconstituição do Processo nº36781343.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEDETEC, no uso de suas atribuições legais e regimentais e art.6º. do Decreto nº 2.835 de 03 de dezembro de 2014 – Normas para o Funcionamento de Feiras Livres e Especiais no Município de Goiânia e ainda:

Considerando a municipalidade detentora da discricionariedade, sendo-lhe facultada a autorização para fruição do logradouro público como meio conducente a atingir o fim colimado;

C**onsiderando** o art. 6º das Normas para o Funcionamento de Feiras Livres e Especiais no Município de Goiânia, conforme regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.835 de 03 de dezembro de 2014, "As Feiras Livres e Especiais localizar-se-ão em logradouros públicos do Município, determinados pela SEMIC, mediante parecer favorável expedido pelas Secretarias Municipais de Desenvolvimento Urbano Sustentável (SEMDUS), AMMA e SMT e a Companhia Municipal de Urbanização de Goiânia (COMURG)".

Considerando o conteúdo da Comunicação Interna CI nº030/2015 – GERREG, de 24 de novembro de 2015, e, ainda, ao disposto no art. 1º e art. 3º, II, ambos da Lei nº9784 de 29 de janeiro de 1999:

R E S O L V E:

I – Determinar a reconstituição do Processo nº36781343, autuado em 16/02/2009, em nome de DALVA MENDES, não localizado nesta Secretaria.

II – Determinar à Diretoria de Desenvolvimento Econômico Sustentável, adote providências para o cumprimento do feito juntando desde logo cópias havidas com a interessada e encaminhado aos diversos Órgãos para transladação dos expedientes exarados.

Av. do Cerrado, 999 – Bloco B – SETEC
Park Lozandes, Goiânia – GO
CEP.: 74884-900 – Tel.: +55 62 3524-3877
gabinete.setec@gmail.com

www.goiania.go.gov.br

III - Após saneado estando apto à decisão, volvam-se ao Secretário.

IV – Dê ciência e publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia, aos 18 dias do mês dezembro de 2015.

PAULO SÉRGIO PÓVOA BORGES

Secretário da SEDETEC

Av. do Cerrado, 999 – Bloco B – SETEC
Park Lozandes, Goiânia – GO
CEP.: 74884-900 – Tel.: +55 62 3524-3877
gabinete.setec@gmail.com

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia

PORTARIA N° 034/15

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEDETEC, no uso das atribuições legais previstas na Lei Complementar n° 276 de 03/06/2015, Decreto n° 1357 de 03/06/2015, e;

R E S O L V E:

I – Fica delegada à Gerente de Licenciamento de Atividades Econômicas da SEDETEC **Priscila de Paula e Souza**, matrícula 114964-4 a atribuição de assinar atos administrativos pertinentes à Diretoria de Desenvolvimento Econômico Sustentável da SEDETEC, durante o afastamento legal e temporário do Diretor Titular **Amilton Ferreira da Silva**, matrícula 501239, em gozo de férias, no período de 04/01/2016 a 05/02/2016;

III - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia, aos 21 dias do mês dezembro de 2015.

PAULO SÉRGIO PÓVOA BORGES
Secretário da SEDETEC

www.goiania.go.gov.br

Av. do Cerrado, 999 – Bloco B – SETEC
Park Lozandes, Goiânia – GO
CEP.: 74884-900 – Tel.: +55 62 3524-3877
gabinete.setec@gmail.com

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

EXTRATO DO 3° ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AOS 1º E 2º TERMOS ADITIVOS AO CONTRATO N° 004/2015

1. ESPECIE:	ADITIVO AO CONTRATO
2. FUNDAMENTO: I, b, §1º, §2º.	Lei Federal n° 8.666/93 em seus Art. 57 e 65,
3. OBJETO:	*Aditivo 3 do Contrato n. 004/2015 RERRATIFICANDO OS ADITIVOS 1 e 2* ***PRORROGANDO O PRAZO por mais 90 (noventa) dias para prestação de serviços de confecção e instalação de 215 (duzentas e quinze) placas de sinalização de modelos atrativos, direcionais e urbana, no Município de Goiânia – GO.***
4. PRAZO:	O Aditivo a ser firmado entrará em vigor na data da sua assinatura por mais 90 (noventa) dias.
5. PARTES:	**MUNICIPIO DE GOIÂNIA,** por intermédio da AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER – AGETUL e a empresa ***FERNANDA CAETANO CUNHA – ME.***
6. PROCESSO N°:	**61597247/2015:**
7. GESTOR:	**SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**

www.goiania.go.gov.br

Av. Contorno com Independência, S/N, Centro, Goiânia-GO.
CEP: 74055-140- TEL 55 62 35247274
sebastiaopeixoto@esporte.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Instituto De Assistência à Saúde e Social
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2014

Dispõe sobre o 1º termo aditivo de Prorrogação e alteração do valor do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA- IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, nº 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente **JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob Nº 011.790.218-78, portador do RG: 101521844 SSP/SP, nomeado pelo decreto Nº.1357/2015, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de CREDENCIANTE; e a profissional PSICÓLOGA com especialidade em: PSICOLOGIA CLÍNICA Pessoa Física, SÔNIA MESSIAS DE SOUSA, com endereço comercial na Rua 88-C, Quadra F-39, Lote 88, nº43- Setor Sul, Telefone Comercial: 3241-4343, Goiânia – Goiás; portadora da Cédula de Identidade nº 1507620 SPTC/GO, inscrita no CPF sob o nº 252.628.071-00 e no CRP/GO sob o nº 09/004340 doravante denominada **CONTRATADA;** tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO: O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei n° 8666/1993, Cláusula 8ª do Contrato Principal e Cláusula 10 do Edital 001/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 24 (Vinte e quatro) meses, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2017, para prestar serviços de saúde Pessoa Física para contemplar o atendimento de consulta.

www.goiania.go.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO VALOR:

2.1 - Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo serão executados com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2016 em natureza despesa especifica.

2.2 - O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), para os anos de 2016/2017, período de 24 (Vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 16 de Dezembro de 2015.

JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE
Contratante
(assinatura e carimbo)

SÔNIA MESSIAS DE SOUSA
Contratado
(assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:

1._____

2._____

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Instituto De Assistência à Saúde e Social
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2014

Dispõe sobre o 1º termo aditivo de Prorrogação e alteração do valor do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, nº 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente **JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob Nº 011.790.218-78, portador do RG: 101521844 SSP/SP, nomeado pelo decreto Nº.1357/2015, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de CREDENCIANTE; e a profissional Odontóloga especialidade em Odontologia Clínica Pessoa Física, **RITA DE CASSIA GONÇALVES DE AMORIM ,** com endereço comercial na Rua GV-13, Quadra 18, Lote 07, nº 15, Residencial Goiânia Viva, Telefone Comercial 35735607 Goiânia – Goiás; portadora da Cédula de Identidade nº 4339100 DGPC/GO, inscrita no CPF sob o Nº 011.347.541-16 e no CRO/GO sob o nº 10012 doravante denominada **CONTRATADA;** tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO: O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei n° 8666/1993, Cláusula 8ª do Contrato Principal e Cláusula 10 do Edital 001/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 24 (Vinte e quatro) meses, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2017, para prestar serviços de saúde Pessoa Física para contemplar o atendimento de consulta.

www.goiania.go.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO VALOR:

2.1 - Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo serão executados com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2016 em natureza despesa especifica.

2.2 - O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), para os anos de 2016/2017, período de 24 (Vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 16 de Dezembro de 2015.

JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE
Contratante
(assinatura e carimbo)

RITA DE CASSIA GONÇALVES DEAMORIM
Contratado
(assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:

1._____

2._____

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Instituto De Assistência à Saúde e Social
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2013

Dispõe sobre o 1º termo aditivo de Prorrogação e alteração do valor do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA- IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, nº 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente **JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob Nº 011.790.218-78, portador do RG: 101521844 SSP/SP, nomeado pelo decreto Nº.1357/2015, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de CREDENCIANTE; e o profissional Médico Pessoa Física, ANDRÉ VESPASIANO AFIUNE**,** com endereço comercial na Rua 9-B, Quadra H-1, Lotes 72/6, nº129- Setor Oeste, Telefone Comercial: 3092-2592, Goiânia – Goiás; portador da Cédula de Identidade nº 1150780 SSP/GO, inscrito no CPF sob o Nº 469.543.681-72 e no CREMEGO sob o nº 8123 doravante denominada **CONTRATADO;** tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO: O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei n° 8666/1993, Cláusula 8ª do Contrato Principal e Cláusula 10 do Edital 001/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2017, para prestar serviços de saúde Pessoa Física para contemplar o atendimento de consulta.

www.goiania.go.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO VALOR:

2.1 - Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo serão executados com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2016 em natureza despesa especifica.

2.2 - O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), para os anos de 2016/2017, período de 24 (Vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 16 de Dezembro de 2015.

JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE
Contratante
(assinatura e carimbo)

ANDRÉ VESPASIANO AFIUNE
Contratado
(assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:

1._____

2._____

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Instituto De Assistência à Saúde e Social
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2013

Dispõe sobre o 1º termo aditivo de Prorrogação e alteração do valor do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA- IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, nº 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente **JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob Nº 011.790.218-78, portador do RG: 101521844 SSP/SP, nomeado pelo decreto Nº.1357/2015, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de CREDENCIANTE; e a profissional ODONTÓLOGA Pessoa Física, **BEATRIZ PREGNOLATTO ANTONILI**, com endereço comercial na Avenida Pedro Ludovico, nº 488, Setor Cidade Jardim, Telefone Comercial: 3287-5379, Goiânia – Goiás; portadora da Cédula de Identidade nº 26779651-1 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 271.422.838-07 e no CRO/GO sob o nº 6156 doravante denominada **CONTRATADA;** tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO: O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei n° 8666/1993, Cláusula 8ª do Contrato Principal e Cláusula 10 do Edital 001/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 24 (Vinte e quatro) meses, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2017, para prestar serviços de saúde Pessoa Física para contemplar o atendimento de consulta.

www.goiania.go.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO VALOR:

2.1 - Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo serão executados com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2016 em natureza despesa especifica.

2.2 - O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), para os anos de 2016/2017, período de 24 (Vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 16 de Dezembro de 2015.

JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE
Contratante
(assinatura e carimbo)

BEATRIZ PREGNOLATTO ANTONILI
Contratado
(assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:

1._____

2._____

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Instituto De Assistência à Saúde e Social
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2013

Dispõe sobre o 1º termo aditivo de Prorrogação e alteração do valor do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA- IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, nº 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente **JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob Nº 011.790.218-78, portador do RG: 101521844 SSP/SP, nomeado pelo decreto Nº.1357/2015, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de CREDENCIANTE; e a profissional PSICOLÓGA com especialidade em: PSICOLOGIA CLÍNICA Pessoa Física, ANA TEREZA DIAS VASQUES **,** com endereço comercial na Alameda Coronel Joaquim de Bastos (esquina com Rua 1123), nº 385, 1° andar ,Mater Clínica - Setor Marista, Telefone Comercial: 3545-1710 Goiânia – Goiás; portadora da Cédula de Identidade nº 4030321 2ªvia SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 906.685.881-87 e no CRP sob o nº 09/005426 doravante denominada **CONTRATADA;** tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO: O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei n° 8666/1993, Cláusula 8ª do Contrato Principal e Cláusula 10 do Edital 001/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 24 (Vinte e quatro) meses, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2017, para prestar serviços de saúde Pessoa Física para contemplar o atendimento de consulta.

www.goiania.go.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO VALOR:

2.1 - Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo serão executados com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2016 em natureza despesa especifica.

2.2 - O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), para os anos de 2016/2017, período de 24 (Vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 16 de Dezembro de 2015.

JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE	**ANA TEREZA DIAS VASQUES**
Contratante	Contratado
(assinatura e carimbo)	(assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:

1._____

2._____

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Instituto De Assistência à Saúde e Social
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106 /2013

Dispõe sobre o 1º termo aditivo de Prorrogação e alteração do valor do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA- IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, nº 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente **JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob Nº 011.790.218-78, portador do RG: 101521844 SSP/SP, nomeado pelo decreto Nº.1357/2015, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de CREDENCIANTE; e a profissional Nutricionista Pessoa Física, FERNANDA CARNEIRO BERALDO, com endereço comercial na Rua 6 – A, Nº 72, Setor Aeroporto, Ela Centro de Medicina, Telefone Comercial: 3093-9664, Goiânia – Goiás; portadora da Cédula de Identidade nº 2018668 SPTC/GO, inscrita no CPF sob o nº 776.445.731-00 e no CRN sob o nº 1952, doravante denominada **CONTRATADA;** tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO: O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei n° 8666/1993, Cláusula 8ª do Contrato Principal e Cláusula 10 do Edital 001/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 24 (Vinte e quatro) meses, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2017, para prestar serviços de saúde Pessoa Física para contemplar o atendimento de consulta.

www.goiania.go.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO VALOR:

2.1 - Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo serão executados com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2016 em natureza despesa especifica.

2.2 - O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais), para os anos de 2016/2017, período de 24 (Vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 16 de Dezembro de 2015.

JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE
Contratante
(assinatura e carimbo)

FERNANDA CARNEIRO BERALDO
Contratado
(assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:

1._____

2._____

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Instituto De Assistência à Saúde e Social
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 197 /2013

Dispõe sobre o 1º termo aditivo de Prorrogação e alteração do valor do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA- IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, nº 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente **JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob Nº 011.790.218-78, portador do RG: 101521844 SSP/SP, nomeado pelo decreto Nº.1357/2015, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de CREDENCIANTE; e a profissional PSICOLÓGA Especialidade: Psicologia Clínica, Pessoa Física, HELENA JORGE COELHO**,** com endereço comercial na Alameda Ricardo Paranhos, Quadra 243-A, Lotes 1/4, nº799, sala 203, Edifício Comercial Prospere Harmony, Setor Marista, Telefones Comerciais: 9977-8091/3241-1938, Goiânia – Goiás; portadora da Cédula de Identidade nº 627964 2ª via SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 234.302.901-63 e no CRP/GO sob o nº 000286, doravante denominada **CONTRATADA;** tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO: O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei n° 8666/1993, Cláusula 8ª do Contrato Principal e Cláusula 10 do Edital 001/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 24 (Vinte e quatro) meses, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2017, para prestar serviços de saúde Pessoa Física para contemplar o atendimento de consulta.

Gerência de Credenciamento - IMAS
Rua 87, nº499- Setor Sul
imascredenciamento@gmail.com

www.goiania.go.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO VALOR:

2.1 - Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo serão executados com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2016 em natureza despesa especifica.

2.2 - O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), para os anos de 2016/2017, período de 24 (Vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 16 de Dezembro de 2015.

JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE
Contratante
(assinatura e carimbo)

HELENA JORGE COELHO
Contratado
(assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:

1._____

2._____

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Instituto De Assistência à Saúde e Social
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199 /2013

Dispõe sobre o 1º termo aditivo de Prorrogação e alteração do valor do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA- IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, nº 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente **JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob Nº 011.790.218-78, portador do RG: 101521844 SSP/SP, nomeado pelo decreto Nº.1357/2015, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de CREDENCIANTE; e o profissional MÉDICO Pessoa Física, CELSO NEVES JUNIOR com endereço comercial na Rua 16-A, nº264, Setor Aeroporto, Telefone Comercial: 3225-0008, Goiânia – Goiás; portador da Cédula de Identidade nº 208.560 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 148.851.821-15 e no CREMEGO sob o nº 3169, doravante denominada **CONTRATADO;** tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO: O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei n° 8666/1993, Cláusula 8ª do Contrato Principal e Cláusula 10 do Edital 001/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 24 (Vinte e quatro) meses, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2017, para prestar serviços de saúde Pessoa Física para contemplar o atendimento de consulta.

www.goiania.go.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO VALOR:

2.1 - Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo serão executados com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2016 em natureza despesa especifica.

2.2 - O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), para os anos de 2016/2017, período de 24 (Vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 16 de Dezembro de 2015.

JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE	**CELSO NEVES JUNIOR**
Contratante	Contratado
(assinatura e carimbo)	(assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:

1._____

2._____

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Instituto De Assistência à Saúde e Social Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 201 /2013

Dispõe sobre o 1º termo aditivo de Prorrogação e alteração do valor do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA- IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, nº 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente **JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob Nº 011.790.218-78, portador do RG: 101521844 SSP/SP, nomeado pelo decreto Nº.1357/2015, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de CREDENCIANTE; e a profissional MÉDICA Pessoa Física, ALINE RUILOWA DE PINHO**,** com endereço comercial na Alameda Ricardo Paranhos, nº799, sala 4, Edifício Prospere- Setor Marista, Telefones Comerciais: 3278-4004/9342-4004, Goiânia – Goiás; portadora da Cédula de Identidade nº 2051.274 DGPC/GO, inscrita no CPF sob o nº 693.674.001-44 e no CREMEGO sob o nº 11652, doravante denominada **CONTRATADA;** tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO: O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei n° 8666/1993, Cláusula 8ª do Contrato Principal e Cláusula 10 do Edital 001/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 24 (Vinte e quatro) meses, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2017, para prestar serviços de saúde Pessoa Física para contemplar o atendimento de consulta.

www.goiania.go.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO VALOR:

2.1 - Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo serão executados com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2016 em natureza despesa especifica.

2.2 - O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), para os anos de 2016/2017, período de 24 (Vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 16 de Dezembro de 2015.

JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE
Contratante
(assinatura e carimbo)

ALINE RUILOWA DE PINHO
Contratado
(assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:

1._____

2._____

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Instituto De Assistência à Saúde e Social
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 235/2013

Dispõe sobre o 1º termo aditivo de Prorrogação e alteração do valor do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA- IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, nº 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente **JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob Nº 011.790.218-78, portador do RG: 101521844 SSP/SP, nomeado pelo decreto Nº.1357/2015, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de CREDENCIANTE; e o profissional Médico Pessoa Física, **FERNANDES JOSE DA SILVA REZENDE** com endereço comercial na Rua 05, Quadra 72, Lote 21, nº 668, Setor Central, Telefone Comercial 32252187 Goiânia – Goiás; portador da Cédula de Identidade nº 943500 SSP/GO, inscrito no CPF sob o Nº 280.481.131-04 e no CREMEGO sob o nº 5455 doravante denominada **CONTRATADO;** tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO: O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei n° 8666/1993, Cláusula 8ª do Contrato Principal e Cláusula 10 do Edital 001/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 24 (Vinte e quatro) meses, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2017, para prestar serviços de saúde Pessoa Física para contemplar o atendimento de consulta.

www.goiania.go.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO VALOR:

2.1 - Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo serão executados com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2016 em natureza despesa especifica.

2.2 - O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais), para os anos de 2016/2017, período de 24 (Vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 16 de Dezembro de 2015.

JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE	**FERNANDES JOSE DA SILVA REZENDE**
Contratante	Contratado
(assinatura e carimbo)	(assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:

1._____

2._____

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Instituto De Assistência à Saúde e Social
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 257/2013

Dispõe sobre o 1º termo aditivo de Prorrogação e alteração do valor do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, nº 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente **JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob Nº 011.790.218-78, portador do RG: 101521844 SSP/SP, nomeado pelo decreto Nº.1357/2015, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de CREDENCIANTE; e a profissional NUTRICIONISTA Pessoa Física CAMILA MARQUES DE FARIAS com endereço comercial na Rua 1125, Quadra 219, Lote 10, n°280 - Setor Marista, Telefone Comercial: 3241-1604, Goiânia – Goiás; portadora da Cédula de Identidade nº 4117726 DGPC/GO inscrita no CPF sob o Nº 004.263.601-92 e no CRN/GO sob o nº 3634 doravante denominada **CONTRATADA;** tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO: O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei n° 8666/1993, Cláusula 8ª do Contrato Principal e Cláusula 10 do Edital 001/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 24 (Vinte e quatro) meses, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2017, para prestar serviços de saúde Pessoa Física para contemplar o atendimento de consulta.

www.goiania.go.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO VALOR:

2.1 - Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo serão executados com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2016 em natureza despesa especifica.

2.2 - O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais), para os anos de 2016/2017, período de 24 (Vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 16 de Dezembro de 2015.

JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE
Contratante
(assinatura e carimbo)

CAMILA MARQUES DE FARIAS
Contratado
(assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:

1._____

2._____

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Instituto De Assistência à Saúde e Social
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 346 /2013

Dispõe sobre o 1º termo aditivo de Prorrogação e alteração do valor do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA- IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, nº 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente **JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob Nº 011.790.218-78, portador do RG: 101521844 SSP/SP, nomeado pelo decreto Nº.1357/2015, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de CREDENCIANTE; e o profissional MÉDICO Pessoa Física, HELECI ANTONIO FERNANDES com endereço comercial na Clínica Infantil de Campinas, na Avenida Pará, n°400- Setor Campinas, Telefone Comercial: 3291-3366, Goiânia – Goiás; portador da Cédula de Identidade nº 148914-2986523 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 135.038.801-78 e no CREMEGO sob o nº 2387, doravante denominada **CONTRATADO;** tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO: O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei n° 8666/1993, Cláusula 8ª do Contrato Principal e Cláusula 10 do Edital 001/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 24 (Vinte e quatro) meses, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2017, para prestar serviços de saúde Pessoa Física para contemplar o atendimento de consulta.

www.goiania.go.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO VALOR:

2.1 - Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo serão executados com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2016 em natureza despesa especifica.

2.2 - O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), para os anos de 2016/2017, período de 24 (Vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 16 de Dezembro de 2015.

JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE	**HELECI ANTONIO FERNANDES**
Contratante	Contratado
(assinatura e carimbo)	(assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:

1._____

2._____

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Instituto De Assistência à Saúde e Social
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 369/2013

Dispõe sobre o 1º termo aditivo de Prorrogação e alteração do valor do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA- IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, nº 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente **JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob Nº 011.790.218-78, portador do RG: 101521844 SSP/SP, nomeado pelo decreto Nº.1357/2015, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de CREDENCIANTE; e a profissional Odontóloga com especialidade em Endodontia e Clínica Geral Pessoa Física, **VALERIA PIRES DOS SANTOS COSTA,** com endereço comercial na Praça Braz N icolau Limongi, nº 58, Quadra 22-A, Lote 10, Setor Aeroporto, Telefone Comercial 4101-2350 Goiânia – Goiás; portadora da Cédula de Identidade nº 4057580 SSP/GO, inscrita no CPF sob o Nº 011.735.731-60 e no CRO sob o nº 10772 doravante denominada **CONTRATADA;** tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO: O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei n° 8666/1993, Cláusula 8ª do Contrato Principal e Cláusula 10 do Edital 001/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 24 (Vinte e quatro) meses, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2017, para prestar serviços de saúde Pessoa Física para contemplar o atendimento de consulta.

www.goiania.go.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO VALOR:

2.1 - Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo serão executados com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2016 em natureza despesa especifica.

2.2 - O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), para os anos de 2016/2017, período de 24 (Vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 16 de Dezembro de 2015.

JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE
Contratante
(assinatura e carimbo)

VALERIA PIRES DOS SANTOS COSTA
Contratado
(assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:

1._____

2._____

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Instituto De Assistência à Saúde e Social
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 381/2013

Dispõe sobre o 1º termo aditivo de Prorrogação e alteração do valor do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA- IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, nº 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente **JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob Nº 011.790.218-78, portador do RG: 101521844 SSP/SP, nomeado pelo decreto Nº.1357/2015, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de CREDENCIANTE; e a profissional Psicóloga com especialidade em Psicologia Clínica Pessoa Física, ADRIANA LUZIA DE ANICEZIO ELCAIN**,** com endereço comercial na Rua 09, Quadra E 12, Lote 10, nº 1653, Sala 02, Setor Marista, Telefone Comercial 3942-0091 Goiânia – Goiás; portadora da Cédula de Identidade nº 3299063 SPTC/GO, inscrita no CPF sob o Nº 856.333.561-87 e no CRP sob o nº 09/002632 doravante denominada **CONTRATADA;** tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO: O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei n° 8666/1993, Cláusula 8ª do Contrato Principal e Cláusula 10 do Edital 001/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 24 (Vinte e quatro) meses, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2017, para prestar serviços de saúde Pessoa Física para contemplar o atendimento de consulta.

www.goiania.go.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO VALOR:

2.1 - Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo serão executados com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2016 em natureza despesa especifica.

2.2 - O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), para os anos de 2016/2017, período de 24 (Vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 16 de Dezembro de 2015.

JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE	**ADRIANA LUZIA DE ANICEZIO ELCAIN**
Contratante	Contratado
(assinatura e carimbo)	(assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:

1._____

2._____

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Instituto De Assistência à Saúde e Social
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 427/2013

Dispõe sobre o 1º termo aditivo de Prorrogação e alteração do valor do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, nº 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente **JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob Nº 011.790.218-78, portador do RG: 101521844 SSP/SP, nomeado pelo decreto Nº.1357/2015, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de CREDENCIANTE; e a profissional MÉDICA, Pessoa Física, FERNANDA NUNES DE ANDRADE, com endereço comercial na Avenida Castelo Branco, nº 791, sala 103, Setor Bueno, Telefone Comercial: 3259-2527, Goiânia – Goiás; portadora da Cédula de Identidade nº 3167523 SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 873.624.731-68 e no CREMEGO sob o nº 13268 doravante denominada **CONTRATADA;** tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO: O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei n° 8666/1993, Cláusula 8ª do Contrato Principal e Cláusula 10 do Edital 001/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 24 (Vinte e quatro) meses, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2017, para prestar serviços de saúde Pessoa Física para contemplar o atendimento de consulta.

www.goiania.go.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO VALOR:

2.1 - Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo serão executados com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2016 em natureza despesa especifica.

2.2 - O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), para os anos de 2016/2017, período de 24 (Vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 16 de Dezembro de 2015.

JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE	**FERNANDA NUNES DE ANDRADE**
Contratante	Contratado
(assinatura e carimbo)	(assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:

1._____

2._____

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Instituto De Assistência à Saúde e Social
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 436/2013

Dispõe sobre o 1º termo aditivo de Prorrogação e alteração do valor do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA- IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, nº 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente **JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob Nº 011.790.218-78, portador do RG: 101521844 SSP/SP, nomeado pelo decreto Nº.1357/2015, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de CREDENCIANTE; e a profissional Odontóloga, especialidade em Endodontia Pessoa Física, **DANIELLY LILYAN KROEBEL SOUSA,** com endereço comercial na Clínica Le Blanc, na T-53, Quadra 99, Lote 22, nº 1051, Telefone Comercial 30870360 70 Goiânia – Goiás; portadora da Cédula de Identidade nº 5377131 SPTC/GO, inscrita no CPF sob o Nº 084.025.017- 70 e no CRO/GO sob o nº 8245 doravante denominada **CONTRATADA;** tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO: O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei n° 8666/1993, Cláusula 8ª do Contrato Principal e Cláusula 10 do Edital 001/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 24 (Vinte e quatro) meses, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2017, para prestar serviços de saúde Pessoa Física para contemplar o atendimento de consulta.

www.goiania.go.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO VALOR:

2.1 - Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo serão executados com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2016 em natureza despesa especifica.

2.2 - O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), para os anos de 2016/2017, período de 24 (Vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 16 de Dezembro de 2015.

JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE	**DANIELLY LILYAN KROEBEL SOUSA**
Contratante	Contratado
(assinatura e carimbo)	(assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:

1._____

2._____

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Instituto De Assistência à Saúde e Social
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 457/2013

Dispõe sobre o 1º termo aditivo de Prorrogação e alteração do valor do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA- IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, nº 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente **JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob Nº 011.790.218-78, portador do RG: 101521844 SSP/SP, nomeado pelo decreto Nº.1357/2015, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de CREDENCIANTE; e o profissional MÉDICO, Pessoa Física, JOSE LUIZ QUEIROZ com endereço comercial na Rua C235, nº671- Setor Bueno, Telefone Comercial: 3241-7242 , Goiânia – Goiás; portador da Cédula de Identidade nº 209238 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 088.153.721-72e no CREMEGO sob o nº 2496 doravante denominada **CONTRATADO;** tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO: O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei n° 8666/1993, Cláusula 8ª do Contrato Principal e Cláusula 10 do Edital 001/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 24 (Vinte e quatro) meses, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2017, para prestar serviços de saúde Pessoa Física para contemplar o atendimento de consulta.

www.goiania.go.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO VALOR:

2.1 - Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo serão executados com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2016 em natureza despesa especifica.

2.2 - O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), para os anos de 2016/2017, período de 24 (Vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 16 de Dezembro de 2015.

JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE
Contratante
(assinatura e carimbo)

JOSE LUIZ QUEIROZ
Contratado
(assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:

1._____

2._____

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Instituto De Assistência à Saúde e Social
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 516 /2013

Dispõe sobre o 1º termo aditivo de Prorrogação e alteração do valor do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA- IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, nº 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente **JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob Nº 011.790.218-78, portador do RG: 101521844 SSP/SP, nomeado pelo decreto Nº.1357/2015, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de CREDENCIANTE; e o profissional Odontólogo, especialidade em: Endodontia, **LUIS CLAUDIO ALVES FERREIRA** com endereço comercial: Rua T-28 nº 1686 Setor Bueno ,Fone Comercial 3251-5674 Goiânia – Goiás; portadora da Cédula de Identidade nº 1451608 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 425.018.901-59 e no CRO/GO sob o nº 3074, doravante denominada **CONTRATADO;** tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO: O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei n° 8666/1993, Cláusula 8ª do Contrato Principal e Cláusula 10 do Edital 001/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 24 (Vinte e quatro) meses, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2017, para prestar serviços de saúde Pessoa Física para contemplar o atendimento de consulta.

www.goiania.go.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO VALOR:

2.1 - Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo serão executados com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2016 em natureza despesa especifica.

2.2 - O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), para os anos de 2016/2017, período de 24 (Vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 16 de Dezembro de 2015.

JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE
Contratante
(assinatura e carimbo)

LUIS CLAUDIO ALVES FERREIRA
Contratado
(assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:

1._____

2._____

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Instituto De Assistência à Saúde e Social
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 561/2013

Dispõe sobre o 1º termo aditivo de Prorrogação e alteração do valor do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA- IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, nº 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente **JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob Nº 011.790.218-78, portador do RG: 101521844 SSP/SP, nomeado pelo decreto Nº.1357/2015, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de CREDENCIANTE; e o profissional MÉDICO Pessoa Física MARCUS TULIUS DE BRITO LEMES SOUSA, com endereço comercial na Rua 16-A, nº 32, Setor Aeroporto, Telefone Comercial: 3091-1506, Goiânia – Goiás; portador da Cédula de Identidade nº 2142164 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 785.908.501-10 e no CREMEGO sob o nº 9905, doravante denominada **CONTRATADO;** tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO: O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei n° 8666/1993, Cláusula 8ª do Contrato Principal e Cláusula 10 do Edital 001/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 24 (Vinte e quatro) meses, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2017, para prestar serviços de saúde Pessoa Física para contemplar o atendimento de consulta.

www.goiania.go.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO VALOR:

2.1 - Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo serão executados com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2016 em natureza despesa especifica.

2.2 - O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R$ 36.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais), para os anos de 2016/2017, período de 24 (Vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 16 de Dezembro de 2015.

JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE	**MARCUS TULIUS DE BRITO LEMES SOUSA**
Contratante	Contratado
(assinatura e carimbo)	(assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:

1._____

2._____

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Instituto De Assistência à Saúde e Social
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 568/2013

Dispõe sobre o 1º termo aditivo de Prorrogação e alteração do valor do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA- IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, nº 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente **JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob Nº 011.790.218-78, portador do RG: 101521844 SSP/SP, nomeado pelo decreto Nº.1357/2015, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de CREDENCIANTE; e o profissional ODONTÓLOGO especialidade em Clínica Geral Pessoa Física, **THIAGO CARVALHO CORREA,** com endereço comercial na Rua 07 com a Rua 03, nº 256, Setor Centro, Telefone Comercial 3225-5555 Goiânia – Goiás; portador da Cédula de Identidade nº 10021331 PCEMG/MG, inscrito no CPF sob o Nº 050.440.926-30 e no CRO/GO sob o nº 8190 doravante denominada **CONTRATADO;** tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO: O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei n° 8666/1993, Cláusula 8ª do Contrato Principal e Cláusula 10 do Edital 001/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 24 (Vinte e quatro) meses, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2017, para prestar serviços de saúde Pessoa Física para contemplar o atendimento de consulta.

www.goiania.go.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO VALOR:

2.1 - Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo serão executados com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2016 em natureza despesa especifica.

2.2 - O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), para os anos de 2016/2017, período de 24 (Vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 16 de Dezembro de 2015.

JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE
Contratante
(assinatura e carimbo)

THIAGO CARVALHO CORREA
Contratado
(assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:

1._____

2._____

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Instituto De Assistência à Saúde e Social
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 571/2013

Dispõe sobre o 1º termo aditivo de Prorrogação e alteração do valor do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA- IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, nº 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente **JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob Nº 011.790.218-78, portador do RG: 101521844 SSP/SP, nomeado pelo decreto Nº.1357/2015, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de CREDENCIANTE; e a profissional Odontóloga especialidade em Clínica Geral Pessoa Física, **RENATA DE SOUSA SERAFIM CORREA,** com endereço comercial na Rua 07 com a rua 03, nº 256, Setor Centro, Telefone Comercial 3225-5555 Goiânia – Goiás; portadora da Cédula de Identidade nº 3847799 SSP/GO, inscrita no CPF sob o Nº 961.811.251-91 e no CRO/GO sob o nº 7922 doravante denominada **CONTRATADA;** tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO: O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei n° 8666/1993, Cláusula 8ª do Contrato Principal e Cláusula 10 do Edital 001/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 24 (Vinte e quatro) meses, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2017, para prestar serviços de saúde Pessoa Física para contemplar o atendimento de consulta.

www.goiania.go.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO VALOR:

2.1 - Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo serão executados com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2016 em natureza despesa especifica.

2.2 - O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), para os anos de 2016/2017, período de 24 (Vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 16 de Dezembro de 2015.

JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE	**RENATA DE SOUSA SERAFIM CORREA**
Contratante	Contratado
(assinatura e carimbo)	(assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:

1._____

2._____

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Instituto De Assistência à Saúde e Social
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 574/2013

Dispõe sobre o 1º termo aditivo de Prorrogação e alteração do valor do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÃNIA- IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, nº 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente **JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob Nº 011.790.218-78, portador do RG: 101521844 SSP/SP, nomeado pelo decreto Nº.1357/2015, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de CREDENCIANTE; e a profissional ODONTÓLOGA com especialidade em CLÍNICO GERAL Pessoa Física, LUCY MARIANE FERNANDES com endereço comercial na Rua Doutor Olinto Manso Pereira, nº 217, Setor Sul, Telefone Comercial:3202-2828, Goiânia – Goiás; portadora da Cédula de Identidade nº 3200.089 DGPC/GO, inscrita no CPF sob o Nº 694.141.571-15 e no CRO/GO sob o nº 4910 doravante denominada **CONTRATADA;** tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO: O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei n° 8666/1993, Cláusula 8ª do Contrato Principal e Cláusula 10 do Edital 001/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 24 (Vinte e quatro) meses, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2017, para prestar serviços de saúde Pessoa Física para contemplar o atendimento de consulta.

www.goiania.go.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO VALOR:

2.1 - Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo serão executados com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2016 em natureza despesa especifica.

2.2 - O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), para os anos de 2016/2017, período de 24 (Vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 16 de Dezembro de 2015.

JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE	**LUCY MARIANE FERNANDES**
Contratante	Contratado
(assinatura e carimbo)	(assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:

1._____

2._____

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Instituto De Assistência à Saúde e Social
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 589 /2013

Dispõe sobre o 1º termo aditivo de Prorrogação e alteração do valor do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA- IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, nº 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente **JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob Nº 011.790.218-78, portador do RG: 101521844 SSP/SP, nomeado pelo decreto Nº.1357/2015, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de CREDENCIANTE; e o profissional Médico Pessoa Física, WALFREDO DA SILVA BASTOS com endereço comercial na Clínica Santa Genoveva nº26 - Setor Santa Genoveva, Telefone Comercial: 3264-9144, Goiânia – Goiás; portador da Cédula de Identidade nº197577 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 081.330.421-00 e no CREMEGO sob o nº 3348, doravante denominada **CONTRATADO;** tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO: O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei n° 8666/1993, Cláusula 8ª do Contrato Principal e Cláusula 10 do Edital 001/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 24 (Vinte e quatro) meses, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2017, para prestar serviços de saúde Pessoa Física para contemplar o atendimento de consulta.

www.goiania.go.gov.br

Gerência de Credenciamento - IMAS
Rua 87, nº499- Setor Sul
imascredenciamento@gmail.com

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO VALOR:

2.1 - Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo serão executados com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2016 em natureza despesa especifica.

2.2 - O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro mil reais), para os anos de 2016/2017, período de 24 (Vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 16 de Dezembro de 2015.

JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE	**WALFREDO DA SILVA BASTOS**
Contratante	Contratado
(assinatura e carimbo)	(assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:

1._____

2._____

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Instituto De Assistência à Saúde e Social
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 612 /2013

Dispõe sobre o 1º termo aditivo de Prorrogação e alteração do valor do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA- IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, nº 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente **JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob Nº 011.790.218-78, portador do RG: 101521844 SSP/SP, nomeado pelo decreto Nº.1357/2015, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de CREDENCIANTE; e a profissional PSICOLOGA, Especialidade: PSICOLOGIA CLINICA, Pessoa Física, MARIA GORETE DE MELO com endereço comercial na Multimed Clínica, na Rua 3, nº1035- Setor Oeste, Telefones Comerciais: 3235-7200/3235-7250, Goiânia – Goiás; portadora da Cédula de Identidade nº1586002 SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 360.027.981-53 e no CRP/GO sob o nº 2456, doravante denominada **CONTRATADA;** tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO: O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei n° 8666/1993, Cláusula 8ª do Contrato Principal e Cláusula 10 do Edital 001/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 24 (Vinte e quatro) meses, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2017, para prestar serviços de saúde Pessoa Física para contemplar o atendimento de consulta.

www.goiania.go.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO VALOR:

2.1 - Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo serão executados com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2016 em natureza despesa especifica.

2.2 - O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), para os anos de 2016/2017, período de 24 (Vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 16 de Dezembro de 2015.

JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE	**MARIA GORETE DE MELO**
Contratante	Contratado
(assinatura e carimbo)	(assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:

1._____

2._____

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Instituto De Assistência À Saúde E Social
Dos Servidores Municipais De Goiânia - Imas

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 677 /2013

Dispõe sobre o 1º termo aditivo de Prorrogação e alteração do valor do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, nº 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente **JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob Nº 011.790.218-78, portador do RG: 101521844 SSP/SP, nomeado pelo decreto Nº.1357/2015, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de CREDENCIANTE; e o profissional MÉDICO Pessoa Física, ANTÔNIO PELÁGIO GONÇALVES SAGAWA, com endereço comercial no Instituto de Doenças Oculares Ltda, na Rua 1124, nº454 – Setor Marista, Telefone Comercial: 3541-3030, Goiânia – Goiás; portador da Cédula de Identidade nº 3463983 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 791.876.501-00 e no CREMEGO sob o nº 8934, doravante denominada **CONTRATADO;** tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO: O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei n° 8666/1993, Cláusula 8ª do Contrato Principal e Cláusula 10 do Edital 001/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 24 (Vinte e quatro) meses, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2017, para prestar serviços de saúde Pessoa Física para contemplar o atendimento de consulta.

www.goiania.go.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO VALOR:

2.1 - Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo serão executados com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2016 em natureza despesa especifica.

2.2 - O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), para os anos de 2016/2017, período de 24 (Vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 16 de Dezembro de 2015.

JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE	**ANTÔNIO PELÁGIO GONÇALVES SAGAWA**
Contratante	Contratado
(assinatura e carimbo)	(assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:

1._____

2._____

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Instituto De Assistência à Saúde e Social
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 703/2013

Dispõe sobre o 1º termo aditivo de Prorrogação e alteração do valor do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA- IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, nº 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente **JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob Nº 011.790.218-78, portador do RG: 101521844 SSP/SP, nomeado pelo decreto Nº.1357/2015, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de CREDENCIANTE; e o profissional Médico Pessoa Física, **WELLINGTON CASTRO CAVALCANTE,** com endereço comercial na Clinica Santa Genoveva, na Rua da Concórdia, nº 26, Setor Santa Genoveva, Telefone Comercial 3264-9149 Goiânia – Goiás; portador da Cédula de Identidade nº 619758 SSP/GO, inscrito no CPF sob o Nº 148.804.231-49 e no CREMEGO sob o nº 6148 doravante denominada **CONTRATADO;** tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO: O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei n° 8666/1993, Cláusula 8ª do Contrato Principal e Cláusula 10 do Edital 001/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 24 (Vinte e quatro) meses, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2017, para prestar serviços de saúde Pessoa Física para contemplar o atendimento de consulta.

www.goiania.go.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO VALOR:

2.1 - Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo serão executados com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2016 em natureza despesa especifica.

2.2 - O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), para os anos de 2016/2017, período de 24 (Vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 16 de Dezembro de 2015.

JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE	**WELLINGTON CASTRO CAVALCANTE**
Contratante	Contratado
(assinatura e carimbo)	(assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:

1._____

2._____

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Instituto De Assistência à Saúde e Social
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 712/2013

Dispõe sobre o 1º termo aditivo de Prorrogação e alteração do valor do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA- IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, nº 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente **JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob Nº 011.790.218-78, portador do RG: 101521844 SSP/SP, nomeado pelo decreto Nº.1357/2015, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de CREDENCIANTE; e o profissional Médico Pessoa Física, ALBERICO BORGES DE CARVALHO NETO**,** com endereço comercial na Avenida da Concordia, Quadra 79, Lote 10, nº 26, Setor Santa Genoveva, Telefone Comercial 3264-9265, Goiânia – Goiás; portador da Cédula de Identidade nº 1313670 SSP/GO, inscrito no CPF sob o Nº 278.020.001-49 e no CREMEGO sob o nº 5459, doravante denominada **CONTRATADO;** tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO: O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei n° 8666/1993, Cláusula 8ª do Contrato Principal e Cláusula 10 do Edital 001/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 24 (Vinte e quatro) meses, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2017, para prestar serviços de saúde Pessoa Física para contemplar o atendimento de consulta.

www.goiania.go.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO VALOR:

2.1 - Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo serão executados com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2016 em natureza despesa especifica.

2.2 - O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais), para os anos de 2016/2017, período de 24 (Vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 16 de Dezembro de 2015.

JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE	**ALBERICO BORGES DE CARVALHO NETO**
Contratante	Contratado
(assinatura e carimbo)	(assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:

1._____

2._____

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Instituto De Assistência à Saúde e Social
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 721/2013

Dispõe sobre o 1º termo aditivo de Prorrogação e alteração do valor do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA- IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, nº 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente **JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob Nº 011.790.218-78, portador do RG: 101521844 SSP/SP, nomeado pelo decreto Nº.1357/2015, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de CREDENCIANTE; e a profissional PSICOLÓGA Especialidade: Psicologia Clínica, Pessoa Física, MARIA DE LOURDES SOARES**,** com endereço comercial na Praça Comendador Germano Roriz, Quadra F32, Lote 15, nº175, sala 47, Setor Sul, Telefones Comerciais: 8442-9798/8312-5173/3229-0900, Goiânia – Goiás; portadora da Cédula de Identidade nº 848936 SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 213.581.501-25 e no CRP/GO sob o nº 2767 doravante denominada **CONTRATADA;** tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO: O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei n° 8666/1993, Cláusula 8ª do Contrato Principal e Cláusula 10 do Edital 001/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 24 (Vinte e quatro) meses, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2017, para prestar serviços de saúde Pessoa Física para contemplar o atendimento de consulta.

www.goiania.go.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO VALOR:

2.1 - Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo serão executados com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2016 em natureza despesa especifica.

2.2 - O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), para os anos de 2016/2017, período de 24 (Vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 16 de Dezembro de 2015.

JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE	**MARIA DE LOURDES SOARES**
Contratante	Contratado
(assinatura e carimbo)	(assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:

1._____

2._____

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Instituto De Assistência à Saúde e Social
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 723/2013

Dispõe sobre o 1º termo aditivo de Prorrogação e alteração do valor do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA- IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, nº 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente **JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob Nº 011.790.218-78, portador do RG: 101521844 SSP/SP, nomeado pelo decreto Nº.1357/2015, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de CREDENCIANTE; e o profissional PSICÓLOGO com especialidade em NEUROPSICOLOGIA E CLÍNICA GERAL Pessoa Física, ASTROGILDO NAVES DE CARVALHO**,** com endereço comercial na Rua 28A, n°236, Setor Aeroporto, Telefone comercial: 3095-3815, Goiânia – Goiás; portador da Cédula de Identidade nº 1694000 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 412.537.011-72 e no CRP sob o nº 09/001464 doravante denominada **CONTRATADO;** tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO: O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei n° 8666/1993, Cláusula 8ª do Contrato Principal e Cláusula 10 do Edital 001/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 24 (Vinte e quatro) meses, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2017, para prestar serviços de saúde Pessoa Física para contemplar o atendimento de consulta.

www.goiania.go.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO VALOR:

2.1 - Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo serão executados com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2016 em natureza despesa especifica.

2.2 - O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), para os anos de 2016/2017, período de 24 (Vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 16 de Dezembro de 2015.

JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE	**ASTROGILDO NAVES DE CARVALHO**
Contratante	Contratado
(assinatura e carimbo)	(assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:

1._____

2._____

Gerência de Credenciamento - IMAS
Rua 87, nº499- Setor Sul
imascredenciamento@gmail.com

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Instituto De Assistência à Saúde e Social
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 777/2013

Dispõe sobre o 1º termo aditivo de Prorrogação e alteração do valor do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA- IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, nº 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente **JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob Nº 011.790.218-78, portador do RG: 101521844 SSP/SP, nomeado pelo decreto Nº.1357/2015, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de CREDENCIANTE; e o profissional Odontólogo com especialidade Clínica Geral, Pessoa Física, **NATAL DO NASCIMENTO PINTO FILHO,** com endereço comercial na Avenida 24 de outubro, nº 1230, Setor Campinas, Telefone Comercial 3942-3316, Goiânia – Goiás; portador da Cédula de Identidade nº 1812852 SSP/GO, inscrito no CPF sob o Nº 423.911.131-53 e no CRO/GO sob o nº 4588 doravante denominada **CONTRATADO;** tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO: O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei n° 8666/1993, Cláusula 8ª do Contrato Principal e Cláusula 10 do Edital 001/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 24 (Vinte e quatro) meses, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2017, para prestar serviços de saúde Pessoa Física para contemplar o atendimento de consulta.

www.goiania.go.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO VALOR:

2.1 - Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo serão executados com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2016 em natureza despesa especifica.

2.2 - O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), para os anos de 2016/2017, período de 24 (Vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 16 de Dezembro de 2015.

JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE	**NATAL DO NASCIMENTO PINTO FILHO**
Contratante	Contratado
(assinatura e carimbo)	(assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:

1._____

2._____

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Instituto De Assistência à Saúde e Social
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 820/2013

Dispõe sobre o 1º termo aditivo de Prorrogação e alteração do valor do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, nº 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente **JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob Nº 011.790.218-78, portador do RG: 101521844 SSP/SP, nomeado pelo decreto Nº.1357/2015, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de CREDENCIANTE; e o profissional MÉDICO, Pessoa Física, FAUSTO DUARTE GUIMARÃES**,** com endereço comercial na Rua da Concórdia, nº26, Setor Santa Genoveva, Telefone Comercial: 3264-9144 , Goiânia – Goiás; portador da Cédula de Identidade nº 953208 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 320.245.336-04 e no CREMEGO sob o nº 3891 doravante denominada **CONTRATADO;** tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO: O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei n° 8666/1993, Cláusula 8ª do Contrato Principal e Cláusula 10 do Edital 001/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 24 (Vinte e quatro) meses, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2017, para prestar serviços de saúde Pessoa Física para contemplar o atendimento de consulta.

www.goiania.go.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO VALOR:

2.1 - Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo serão executados com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2016 em natureza despesa especifica.

2.2 - O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais), para os anos de 2016/2017, período de 24 (Vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 16 de Dezembro de 2015.

JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE
Contratante
(assinatura e carimbo)

FAUSTO DUARTE GUIMARÃES
Contratado
(assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:

1._____
2._____

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Instituto De Assistência à Saúde e Social
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 827/2013

Dispõe sobre o 1º termo aditivo de Prorrogação e alteração do valor do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA- IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, nº 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente **JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob Nº 011.790.218-78, portador do RG: 101521844 SSP/SP, nomeado pelo decreto Nº.1357/2015, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de CREDENCIANTE; e o profissional MÉDICO Pessoa Física, FREDERICO PRUDENTE MARQUES**,** com endereço comercial no Hospital CEMEP, na Avenida Ismerino Soares de Carvalho, nº 91, Setor Aeroporto, Telefone Comercial: 3229-0550, Goiânia – Goiás; portador da Cédula de Identidade nº 1633684 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº 633.363.241-49 e no CREMEGO sob o nº 7638, doravante denominada **CONTRATADO;** tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO: O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei n° 8666/1993, Cláusula 8ª do Contrato Principal e Cláusula 10 do Edital 001/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 24 (Vinte e quatro) meses, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2017, para prestar serviços de saúde Pessoa Física para contemplar o atendimento de consulta.

www.goiania.go.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO VALOR:

2.1 - Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo serão executados com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2016 em natureza despesa especifica.

2.2 - O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), para os anos de 2016/2017, período de 24 (Vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 16 de Dezembro de 2015.

JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE
Contratante
(assinatura e carimbo)

FREDERICO PRUDENTE MARQUES
Contratado
(assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:

1._____

2._____

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Instituto De Assistência à Saúde e Social
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 866/2013

Dispõe sobre o 1º termo aditivo de Prorrogação e alteração do valor do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA- IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, nº 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente **JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE** nomeado pelo decreto Nº.1357/2015, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de CREDENCIANTE; e o profissional Medico, Pessoa Física **WILSON DIAS CARNEIRO,** com endereço comercial na Rua 1124, nº 469, Setor Marista, Telefone Comercial 3241-1678 Goiânia – Goiás; portador da Cédula de Identidade nº 165514 SSP/GO, inscrito no CPF sob o Nº 055.501.812-15 e no CREMEGO sob o nº 2909 doravante denominada **CONTRATADO;** tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO: O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei n° 8666/1993, Cláusula 8ª do Contrato Principal e Cláusula 10 do Edital 001/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 24 (Vinte e quatro) meses, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2017, para prestar serviços de saúde Pessoa Física para contemplar o atendimento de consulta.

www.goiania.go.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO VALOR:

2.1 - Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo serão executados com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2016 em natureza despesa especifica.

2.2 - O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), para os anos de 2016/2017, período de 24 (Vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 16 de Dezembro de 2015.

JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE
Contratante
(assinatura e carimbo)

WILSON DIAS CARNEIRO
Contratado
(assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:

1._____

2._____

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Instituto De Assistência à Saúde e Social
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 867/2013

Dispõe sobre o 1º termo aditivo de Prorrogação e alteração do valor do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA- IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, nº 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente **JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE** nomeado pelo decreto Nº.1357/2015, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de CREDENCIANTE; e o profissional Medico Pessoa Física **RICARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA,** com endereço comercial na Rua T-53, nº 857, Setor Bueno, Telefone Comercial 3246-8400 Goiânia – Goiás; portador da Cédula de Identidade nº 3481310 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o Nº 922.500.501-63 e no CREMEGO sob o nº 11386 doravante denominada **CONTRATADO;** tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO: O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei n° 8666/1993, Cláusula 8ª do Contrato Principal e Cláusula 10 do Edital 001/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 24 (Vinte e quatro) meses, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2017, para prestar serviços de saúde Pessoa Física para contemplar o atendimento de consulta.

www.goiania.go.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO VALOR:

2.1 - Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo serão executados com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2016 em natureza despesa especifica.

2.2 - O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), para os anos de 2016/2017, período de 24 (Vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 16 de Dezembro de 2015.

JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE
Contratante
(assinatura e carimbo)

RICARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Contratado
(assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:

1._____

2._____

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Instituto De Assistência à Saúde e Social
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 869 /2013

Dispõe sobre o 1º termo aditivo de Prorrogação e alteração do valor do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA- IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, nº 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente **JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob Nº 011.790.218-78, portador do RG: 101521844 SSP/SP, nomeado pelo decreto Nº.1357/2015, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de CREDENCIANTE; e a profissional MÉDICA Pessoa Física, Patrícia Helen Ranulfo de Mendonça, com endereço comercial na Mater Clínica , na Rua 1223,Quadra 220, Lote17,nº 385, Setor Marista,Telefone Comercial 32414535 Goiânia – Goiás; portadora da Cédula de Identidade nº 644186- 2° Via SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 427.245.381-53 e no CREMEGO sob o nº 5351, doravante denominada **CONTRATADA;** tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO: O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei n° 8666/1993, Cláusula 8ª do Contrato Principal e Cláusula 10 do Edital 001/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 24 (Vinte e quatro) meses, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2017, para prestar serviços de saúde Pessoa Física para contemplar o atendimento de consulta.

www.goiania.go.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO VALOR:

2.1 - Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo serão executados com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2016 em natureza despesa especifica.

2.2 - O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais), para os anos de 2016/2017, período de 24 (Vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 16 de Dezembro de 2015.

JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE	**PATRÍCIA HELEN RANULFO DE MENDONÇA**
Contratante	Contratado
(assinatura e carimbo)	(assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:

1._____

2._____

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Companhia de Urbanização de Goiânia

TERMO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL Nº 086/2015-AJU

Processo nº 62740361 / 2015

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, empresa de economia mista, com sede nesta Capital na Avenida Nazareno Roriz n. 1.122, Vila Aurora, inscrita no CNPJ/MF n. 00.418.160/0001-55, doravante denominada **LOCATÁRIA,** neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Edilberto de Castro Dias**, brasileiro, casado, advogado, portador da C.I. nº. 778160 - SSP/GO e do CPF nº. 634.491.701-63 e por seu Diretor Administrativo, **Rodrigo do Carmo Forti**, brasileiro, casado, advogado, portador da C.I. nº 1.234.336-SSP/GO e CPF/MF nº 319.778.801-00, residentes e domiciliados em Goiânia, ao final assinados e de outro lado, **Sr. Walberty Gonçalves Batista**, brasileiro, solteiro, estudante, residente e domiciliado nesta Capital, portador da C. I. nº 4768620 (2ª via) SPTC/GO e CPF / MF nº 014.583.061-60, doravante denominado **LOCADOR**, celebram entre si o presente Termo de Acordo Extrajudicial, embasado no Parágrafo Único do art. 59, da Lei 8.666/93, nos termos e condições seguintes:

Os presentes autos estão de conformidade com a legislação vigente, tendo sido exarado o Parecer nº 399/2015-AJU, em 23/09/2015, atestando toda a legalidade do pedido inicial, com sugestão para pagamento dos alugueres constantes no processo administrativo nº 62740361, relativo ao período de 12/11/2014 à 21/07/2015, estabelecendo-se no presente acordo o valor total de R$21.672,00 (vinte e um mil, seiscentos e setenta e dois reais), que a **COMURG** se compromete a efetuar o pagamento após a emissão de Certificado de Verificação pela Controladoria Geral do Município, e consequentemente o **LOCADOR** dará plena e geral quitação após o recebimento, nada mais tendo a reclamar, seja judicial ou extrajudicialmente relativo ao objeto deste termo.

O Crédito Orçamentário está consignado na seguinte dotação orçamentaria: 2015.8100.17.512.0020.2231.33909300.110 595.

Este Termo será publicado no Diário Oficial do Município, consoante o disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Av. Nazareno Roriz n° 1.122 – Vila Aurora
Goiânia–GO - CEP 74405-010
Tel.: 55 62 3524-8645

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Companhia de Urbanização de Goiânia

E assim, por estarem justos e acertados, e para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, forma e finalidade, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Goiânia, 22 de dezembro de 2015.

Edilberto de Castro dias
PRESIDENTE

Rodrigo do Carmo Forti
DIRETOR ADM/FINANCEIRO

Av. Nazareno Roriz n° 1.122 – Vila Aurora
Goiânia–GO - CEP 74405-010
Tel.: 55 62 3524-8645

www.goiania.go.gov.br

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AMMA

BRASIL MUSICAL LTDA - ME, CNPJ/CPF nº 03.286.628/0001-93, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo **nº 55405789**, a Licença Ambiental Simplificada para a(s) seguinte(s) atividade(s): Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, desenvolvida(s) na Rua: Senador Jaime, nº 612, Qd. 74, Lt. 01, Setor Campinas, Cep: 74.525-010, Goiânia, Go.